

**DFD/INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**

São Jorge D'Oeste/PR, 03 de maio de 2024.

Da: Secretaria de Assistência Social**Para: EQUIPE TÉCNICA DE LICITAÇÃO*****I - DESCRIÇÃO DO OBJETO***

O objetivo do presente certame é a contratação da empresa Instituto Inocência, inscrita no CNPJ 27.026.995/0001-16, situada no município de Matelândia - PR, sendo escolhida para a realização do serviço por fornecer um conteúdo programático diferenciado, trazendo uma mensagem importante através de uma fala clara voltada diretamente para o público atendido, sendo ele crianças e adolescentes, atuando na prevenção e no combate ao abuso sexual, com abordagens relacionadas à campanha do Maio Laranja, contando com palestras para crianças e adolescentes e capacitações para os profissionais que fazem parte da Rede de Proteção do município de São Jorge D'Oeste.

II – RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Razão da escolha: A escolha se deu em razão de se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea “f”, conforme Carta de Exclusividade fornecida pelo Instituto, pode se afirmar ainda que o trabalho para a temática 18 de maio, solicitadas por esta secretaria, serão desenvolvidas pela equipe do Instituto Inocência que realizam o trabalho de prevenção e combate ao abuso sexual contra crianças e adolescentes. A empresa Instituto Inocência, inscrita no CNPJ 27.026.995/0001-16, situada no município de Matelândia - PR, foi escolhida para a realização da palestra por fornecer um conteúdo programático diferenciado, trazendo uma mensagem importante através de uma fala clara voltada diretamente para o público adolescente. O Instituto Inocência é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, que atua na prevenção e combate ao abuso sexual infantil e violências congêneres, sendo declarada Utilidade Pública Municipal (Lei 3.927/2017) e Utilidade Pública Estadual (Lei 613/21), registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Matelândia/PR (sob n 03/2018), único membro do interior do Estado no COPEAS/PR (Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual, Del. Nº 03/2021). Reconhecida pelo Ministério dos Direitos Humanos como uma das melhores práticas na promoção e no fortalecimento dos direitos de crianças e adolescentes em todo país, através do Prêmio Brasil Amigo da Criança 2021. Certificada como Instituição Comprometida com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável/ONU – Selo SESI ODS 2021, pela contribuição na promoção da paz e bem-estar, vida saudável e combate as violências infanto-juvenil, certificada no



Prêmio Impulso de Boas Práticas no Terceiro Setor 2022 pela Excelência em Gestão, destaque na prática do voluntariado em âmbito nacional através do 30º lugar no Prêmio Nacional de Incentivo ao Voluntariado nas Organizações da Sociedade Civil – 2022 e contemplada no Programa Nacional Futuro Bem Maior 2023/2024.

Criada por profissionais voluntários de diversas áreas e especialidades, (medicina, psicologia, direito, pedagogia, assistência social, administração, engenharias, entre outras) a partir de um sonho: permitir que crianças tenham sua inocência e sua pureza preservadas e possam crescer em plenitude, desfrutando genuinamente cada fase de suas vidas de maneira saudável e adequada a sua faixa etária. O principal objetivo do Instituto Inocência é trabalhar a prevenção e combate ao abuso sexual infantil e demais violências contra criança e adolescente. A maioria dos casos de abuso e violência acontece onde a criança mais deveria ser protegida: dentro do ambiente familiar, razão pela qual muitas vezes a denúncia da violência não chega as autoridades competentes, por esta razão a instituição desenvolve diversos projetos que alcancem especialmente o público infantil, com abordagens lúdicas e linguagem acessível, unindo: cuidado, prevenção, imaginação, fantasia, luzes, música, brincadeiras, histórias e estórias, onde os temas “proibidos” cedem lugar à abordagem leve, descontraída, recreativa e muito eficaz. Os projetos contam com espetáculos teatrais, musicalização, recreação, cirandas, contação de histórias e estórias, cinema, caça ao tesouro, campanhas virtuais em mídias sociais, rádios, programas de televisão, jornais, mobilizações, sensibilizações e ações junto aos poderes públicos e comunidade em geral, palestras, capacitações, treinamentos, orientações jurídicas e clínicas, tratamento e acompanhamento de casos, criação de materiais didáticos, livros, músicas, metodologias, parcerias de trabalho com órgãos e instituições, abordando além do abuso sexual infantil, violência doméstica, violência de gênero, drogas, bullying, cyberbullying, perigos virtuais, trabalho infantil, suicídio, hábitos saudáveis, segurança emocional e diversos outros temas que contribuem para o desenvolvimento e proteção integral da infância/adolescência. Todos os projetos são desenvolvidos por equipe técnica voluntária composta por profissionais de diversas áreas do conhecimento. Em pouco mais de 5 anos de atuação a instituição orientou mais de 30 mil crianças e famílias presencialmente, além de milhares de pessoas alcançadas através de ações nas redes sociais. O Instituto Inocência atua diretamente nestas duas temáticas e por isso possui um vasto conhecimento acerca da prevenção e combate ao abuso sexual infantil e também no combate ao bullying, cyberbullying e perigos na internet. As palestras com a temática do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes ocorrem de forma dinâmica, interagindo com o público, e procuram oferecer conhecimento geral sobre o abuso sexual, trabalhando a prevenção, conhecimento e como trabalhar com as consequências do mesmo.

Quanto a justificativa do preço: De acordo com o que pode ser observado nos contratos e notas fiscais comparativos fornecidos pela contratada, documentos estes acrescentados nos anexos deste certame, ainda que o objeto não tenha as mesmas especificações, mas apesar disso, o valor da contratação encontra-se dentro dos parâmetros comparativos com outras contratações realizadas nos anos anteriores, no quesito palestras e capacitações.

III - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PLANO (SE FOR O CASO);



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ORÇAMENTO

Conforme considerações feitas mediante contato prévio, segue orçamento para atividades a serem desenvolvidas em data a ser agendada no primeiro semestre de 2024 na cidade de São Jorge D'Oeste/Paraná, onde inclui:

PROPOSTA PARA ALUNOS DO ESTADUAL:

A Palestra intitulada "Abuso sexual e suas consequências" destina-se aos alunos das escolas estaduais, abrangendo do 7º ao 3º ano do ensino médio, sendo divididas por faixa etária e no período da manhã e tarde, com duração aproximada de 50 minutos. Cada palestra adota uma abordagem dinâmica e interativa com o público-alvo presente conforme a faixa etária. Durante a apresentação, serão discutidos os principais sinais de abuso sexual e suas consequências, visando oferecer conhecimento e conscientização sobre o tema. Ao final das palestras, será reservado um tempo para questionamentos individuais, proporcionando aos participantes a oportunidade de esclarecer dúvidas ou compartilhar experiências, caso haja interesse.

O objetivo primordial desta palestra é fornecer informações relevantes, promover a conscientização e incentivar a prevenção do abuso sexual entre os adolescentes, contribuindo para a construção de ambientes mais seguros e saudáveis.

Proposta 1: Palestra para Alunos do Estadual	
Alocação	Total
Transporte	509,28
Alimentação	150,00
Palestra (varia de acordo com a quantidade de palestras que o município necessitará)	850,00 cada
Total:	
1.509,28	

PROPOSTA PARA ALUNOS DO MUNICIPAL:

1. A palestra intitulada "É possível prevenir meu aluno" - Estratégias para Educadores destina-se a toda a rede de proteção, incluindo setores de educação, saúde e assistência social. Com duração aproximada de 100 minutos, (sugerimos a realização de um intervalo) este evento interativo proporciona uma abordagem dinâmica sobre o tema, incentivando a participação ativa do público. Durante a palestra, serão apresentadas diversas estratégias para trabalhar a prevenção do abuso sexual infantil em sala de aula, oferecendo ferramentas didáticas e explorando o potencial do teatro como recurso pedagógico. Ao final da apresentação, os participantes terão a oportunidade de fazer questionamentos, caso desejem.

Nossa equipe de palestrantes é composta por profissionais altamente qualificados, com ampla experiência na área e formação específica. Esta palestra visa capacitar a rede de apoio a lidar com situações de abuso após a encenação teatral, pois observa-se



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREVENÇÃO E COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL

tradicionalmente um aumento no número de denúncias, especialmente entre os professores.

A data da palestra deverá ser definida previamente, de modo a anteceder a apresentação teatral.

2. O espetáculo teatral "O Encantado Caminho dos Tijolos Amarelos", uma releitura do conto infantil "O Mágico de Oz". Este será apresentado, nos turnos da manhã e tarde, em até 3 apresentações em cada turno, nas imediações do anfiteatro da cidade, em datas a serem definidas, contemplando as crianças com idade entre 04 e 11 anos, oriundas das escolas do município incluindo, se houver, particulares. O mesmo terá como tema principal a prevenção do abuso sexual infantil, na qual utiliza a Metodologia SSA, metodologia esta, autoral, utilizada para maior fixação e compreensão da mensagem transmitida, além de outras ferramentas eficazes na abordagem do conteúdo, adequado a faixa etária. A apresentação terá duração estimada de 40 minutos, contando com uma equipe de aproximadamente 15 pessoas entre atores e backstage. Utiliza considerável estrutura de cenário, além de maquiagem, figurino, sonoplastia, iluminação e som profissional (terceirizado); o cenário é preparado no dia anterior às apresentações para possibilitar o ensaio geral, passagem de som e reconhecimento de palco.

Proposta 0.1: Palestra para Rede de Proteção + Peça Teatral	
Alocação	Total
Transporte	2.037,12
Alimentação	1.500,00
Ilum. e som	4.419,80
Palestra + Teatro	5.000,00
Hospedagem	2.000,00
Total:	
14.956,92	

** Fica sob responsabilidade do município: Reserva e custos de anfiteatro para replicação do teatro, um dia previo e no dia da apresentação. Assim como, a condução, responsabilidade e logística de transporte das crianças até o local no dia do teatro.

*** Os valores repassados estarão vigentes até Outubro de 2024.

Matelândia/PR, 07 de maio de 2024.


Dana Liza Marquieze de Souza
Presidente

Av. Duque de Caxias, 1462 - Centro - Matelândia - PR - CEP 85887-000
CNPJ: 27.026.995/0001-16
institutoinocencia@gmail.com - Fone: Instituto Inocência

IV - PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO;

21 de Maio de 2024.

V - GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO;

Alto, visto que a campanha é realizada no mês de maio.

VI - SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO, VISANDO A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS RESPECTIVAS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS;

Não se aplica.

VII- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS OU NÃO HAVENDO INSERIR A DOTACÃO

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/05/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO CRM/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor utilizado	Líquido empenhado	Página
					Saldo atual
III - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		170.000,00	170.000,00	16.489,00	151.510,00
001 - Departamento de Projetos Sociais		170.000,00	170.000,00	16.489,00	154.510,00
001.001.000.0000 - Manutenção dos 20 Centros de Referência de Promoção Social		170.000,00	170.000,00	16.489,00	154.510,00
3.1.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
00870	E 0000 0000010700000 Recursos Ordinários (Linha)	30.000,00	30.000,00	7.794,95	22.205,05
00880	E 0004 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	90.000,00	90.000,00	10.695,34	79.304,66
00890	E 0145 1045010700000 Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Geral		170.000,00	170.000,00	16.489,00	154.510,00

Cr terios de sele  o
Data do c lculo: 15/05/2024
Contas de d bito: 870, 880, 890

Enviado por: Simone Franceschini, na versão: 0634.c

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

15/06/2004 10:29:30

VIII- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERENCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

Segue parecer técnico da profissional de Psicologia. Entende-se pela desnecessidade do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza personalíssima da contratação.

IX – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MINIMA

Segue anexo os documentos de habilitação e qualificação mínima.

X – AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

000006

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Por fim requer seja enviado o feito a divisão de licitação para autorização do executivo e demais atos necessários visando a elaboração do caderno para conclusão do feito, nos termos da Lei 14.133/21.

Marilse Corti Blenk
Secretária de Assistência Social



ORÇAMENTO

Conforme considerações feitas mediante contato prévio, segue orçamento para atividades a serem desenvolvidas em data a ser agendada no primeiro semestre de 2024 na cidade de São Jorge D'Oeste/ Paraná, onde inclui:

PROPOSTA PARA ALUNOS DO ESTADUAL:

A Palestra intitulada "*Abuso sexual e suas consequências*" destina-se aos alunos das escolas estaduais, abrangendo do 7º ao 3º ano do ensino médio, sendo divididas por faixa etária e no período da manhã e tarde, com duração aproximada de 50 minutos. Cada palestra adota uma abordagem dinâmica e interativa com o público-alvo presente conforme a faixa etária. Durante a apresentação, serão discutidos os principais sinais de abuso sexual e suas consequências, visando oferecer conhecimento e conscientização sobre o tema. Ao final das palestras, será reservado um tempo para questionamentos individuais, proporcionando aos participantes a oportunidade de esclarecer dúvidas ou compartilhar experiências, caso haja interesse.

O objetivo primordial desta palestra é fornecer informações relevantes, promover a conscientização e incentivar a prevenção do abuso sexual entre os adolescentes, contribuindo para a construção de ambientes mais seguros e saudáveis.

Proposta 1 : Palestra para Alunos do Estadual	
Alocação	Total
Transporte	509,28
Alimentação	150,00
Palestra (varia de acordo com a quantidade de palestras que o município necessitará)	850,00 cada
	Total: 1.509,28

PROPOSTA PARA ALUNOS DO MUNICIPAL:

1. A palestra intitulada "*É possível prevenir meu aluno*" - Estratégias para Educadores destina-se a toda a rede de proteção, incluindo setores de educação, saúde e assistência social. Com duração aproximada de 100 minutos, (sugerimos a realização de um intervalo) este evento interativo proporciona uma abordagem dinâmica sobre o tema, incentivando a participação ativa do público. Durante a palestra, serão apresentadas diversas estratégias para trabalhar a prevenção do abuso sexual infantil em sala de aula, oferecendo ferramentas didáticas e explorando o potencial do teatro como recurso pedagógico. Ao final da apresentação, os participantes terão a oportunidade de fazer questionamentos, caso desejem.

Nossa equipe de palestrantes é composta por profissionais altamente qualificados, com ampla experiência na área e formação específica. Esta palestra visa capacitar a rede de apoio a lidar com situações de abuso após a encenação teatral, pois observa-se



tradicionalmente um aumento no número de denúncias, especialmente entre os professores.

A data da palestra deverá ser definida previamente, de modo a anteceder a apresentação teatral.

2. O espetáculo teatral “O Encantado Caminho dos Tijolos Amarelos”, uma releitura do conto infantil “O Mágico de Oz”. Este será apresentado, nos turnos da manhã e tarde, em até 3 apresentações em cada turno, nas imediações do anfiteatro da cidade, em datas a serem definidas, contemplando as crianças com idade entre 04 e 11 anos, oriundas das escolas do município incluindo, se houver, particulares. O mesmo terá como tema principal a prevenção do abuso sexual infantil, na qual utiliza a Metodologia SSA, metodologia esta, autoral, utilizada para maior fixação e compreensão da mensagem transmitida, além de outras ferramentas eficazes na abordagem do conteúdo, adequado a faixa etária. A apresentação terá duração estimada de 40 minutos, contando com uma equipe de aproximadamente 15 pessoas entre atores e backstage. Utiliza considerável estrutura de cenário, além de maquiagem, figurino, sonoplastia, iluminação e som profissional (terceirizado); o cenário é preparado no dia anterior às apresentações para possibilitar o ensaio geral, passagem de som e reconhecimento de palco.

Proposta 0.1 : Palestra para Rede de Proteção + Peça Teatral		
Alocação	Total	
Transporte		2.037,12
Alimentação		1.500,00
Ilum. e som		4.419,80
Palestra + Teatro		5.000,00
Hospedagem		2.000,00
	Total:	14.956,92

**** Fica sob responsabilidade do município: Reserva e custos de anfiteatro para realização do teatro, um dia previo e no dia da apresentação. Assim como, a condução, responsabilidade e logística de transporte das crianças ate o local no dia do teatro.**

***** Os valores repassados estarão vigentes até Outubro de 2024.**

Matelândia/Pr, 07 de maio de 2024.


Dana Liza Martinicorena de Souza
Presidente



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMORANDO nº 14/2024

São Jorge D'Oeste-PR, 03 de maio de 2024.

NEGATIVAS - FEDERAL CARTÃO CNPJ
ESTADUAL CARTA DE EXCLUSIVIDADE
MUNICIPAL * JUSTIFICATIVA DO PREGO

Leandro Pagliari Jacobs
Secretário Mun. de Administração,
Contabilidade e Finanças.
Decreto nº 4.095/2024.

07/05/24.

Da: Secretaria de Assistência Social

Para: Divisão de Contabilidade

De acordo com o Art. 31, Inciso VIII, do Decreto 3.927/2023, solicitamos a classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos dos itens abaixo relacionados:

	Descrição produto	Marca	Qtidade	Valor Unitário
1.	Capacitação para Rede de Proteção com a palestra intitulada "É possível prevenir meu aluno" - Estratégias para educadores e que destina-se a toda a rede de proteção, incluindo setores de educação, saúde e assistência social, onde serão apresentadas diversas estratégias para trabalhar a prevenção do abuso sexual infantil, oferecendo ferramentas didáticas e explorando recursos pedagógico.		01	R\$ 1.509,28
2.	A Palestra intitulada "Abuso sexual e suas consequências" destina-se aos alunos das escolas estaduais com o objetivo primordial de fornecer informações relevantes, promover a conscientização e incentivar a prevenção do abuso sexual entre os adolescentes, contribuindo para a construção de ambientes mais seguros e saudáveis e Espetáculo teatral "O Encantado Caminho dos Tijolos Amarelos", uma releitura do conto infantil "O Mágico de Oz". Tendo como tema principal a prevenção do abuso sexual infantil, na qual utiliza a Metodologia SSA, metodologia esta, autoral, utilizada para maior fixação e compreensão da mensagem transmitida,	horário teatro 8h 9:30h 13:45h 15:15h	01	R\$ 14.956,92



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

000010

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

além de outras ferramentas eficazes na abordagem do conteúdo, adequado a faixa etária.			
--	--	--	--

MARILSE CORTI BLENK
SEC. MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SÃO JORGE D'OESTE
CPF 924.411.069.53
DECRETO 4122/2024

Marilse Corti Blenk

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 4122/2024

Calculad

Equilíbrio

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 Departamento de Projetos Sociais

08.244.0012.2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00870 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

00880 E 00604 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

00890 E 01045 1045/01/07/00/00 Outros Recursos não Vinculados



Declaração de Exclusividade

Eu, Dana Liza Martinicorena de Souza, portadora da carteira de identidade nº 6.256.210-2 , CPF 059.657.949-75 , na condição de PRESIDENTE/RESPONSÁVEL pelo Instituto Inocência, inscrita pelo CNPJ 27.026.995/0001-16, declaro para fins administrativos que desde conhecimento, não há outra instituição, ou empresa que realize a peça teatral: "O Encantado Caminho dos Tijolos Amarelos", proposta para o município de São Jorge D'Oeste/PR.

Matelândia, 26 de abril de 2024.


Dana Liza Martinicorena de Souza
Presidente

"ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO INOCÊNCIA"

Primeira Alteração

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. O **INSTITUTO INOCÊNCIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, constituído em 20 de outubro de 2016 e prazo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ sob nº 27.026.995/0001-16, qualificada nos termos do inciso I do art. 44 da Lei 10.406/02, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1462, Bairro Centro, Matelândia - Paraná, CEP nº 85887-000, com finalidade objetiva de:

Art. 2º. O **Instituto Inocência** possui como objetivos principais:

- I. Contribuir com ações efetivas, na prevenção e combate ao abuso sexual infanto-juvenil e violências congêneres e na defesas e garantias de direitos;
11. Instruir e conscientizar crianças e adolescentes, famílias e sociedade em geral, do que é o abuso sexual seus desdobramentos e suas consequências, instruindo e fornecendo ferramentas de abordagem e ensino; promovendo empoderamento e proteção para crianças e adolescentes;
111. Atuar junto à sociedade em geral e nas redes pública ou privada que atue na proteção da criança e do adolescente, para preservar a integridade e a inocência sexual da criança e garantir a possibilidade de desenvolver a sexualidade sadia e adequada a sua faixa etária;
- IV. Encorajar as vítimas a falar, reconhecer a violência, denunciar, pedir ajuda e aceitar tratamento, assim como encorajar a denúncia por parte de familiares, ou quem quer que perceba o suposto abuso;
- V. Auxiliar no tratamento das vítimas e suas famílias para que sejam tratados e restaurados e ainda oportunizar aos agressores auxílio visando interromper as práticas abusivas e a reinocência;
- VI. Criar uma consciência coletiva quanto a integridade, respeito, verdade, estrutura de valores, confiança e comprometimento na sociedade;
- VII. Resgatar a dignidade de crianças e adolescentes vítimas através da promoção social, desenvolvimento intelectual e educacional, espiritual e físico, reduzindo os efeitos e consequências de violências sofridas;
- VIII. Promover o desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;
- IX. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- X. Propor ações e políticas públicas que corroborem com a prevenção e o combate ao abuso sexual e demais violências infanto-juvenil, combatendo a pedofilia, exploração sexual, bullying, cyber bullying, tráfico de menores, trabalho infantil, uso de drogas e álcool entre outros;



- XI. Proporcionar cursos, treinamentos e processos de aperfeiçoamento, para capacitação e promoção dos objetivos da instituição no combate a toda forma de violência que afete a criança e seu núcleo familiar;
- XII. Desenvolver programas que atuem na valorização da vida e estruturação de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente de abusos, da pobreza, privação, violências, cerceamento de direitos, fragilização ou rompimento de vínculos afetivos e ou relacionais e de pertencimento social, nos termos da lei nº 8.742/93;
- XIII. Promover congressos, seminários, oficinas e outros eventos voltados aos objetivos do Instituto;
- XIV. Promover projetos culturais nas áreas de teatro, dança, circo, mímica e congêneres; Produção cinematográfica, livros, revistas. Brinquedos, material didático, videográfica, fotográfica, discográfica e congêneres; Literatura, inclusive obras de referência; música, artes plásticas, artes gráficas, gravuras, cartazes e congêneres; Folclore e artesanato; Patrimônio cultural, museus, bibliotecas, arquivos e demais acervos; Rádio e televisão, educativas e culturais, para a conscientização, ocupação, desenvolvimento pessoal sempre relacionadas as finalidades da entidade;
- XV. Desenvolver atividades de contra turno social que contemplam todos os ciclos de vida de forma indireta, educação complementar e incremento de competências, esporte para impacto social, atividades de cultura e lazer, geração de renda e desenvolvimento econômico local, baseada na resolução CNAS N 109/2009 e demais correlatas a esse serviço;
- XVI. Apresentar propostas administrativas públicas através de procedimentos de Manifestação de interesse social, (PMIS) nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei de N 13.019/2014, a fim de promover a participação crescente da sociedade civil na definição das ações de interesse público.
- XVII. Firmar acordos e termos de colaboração e termos de fomento com a administração pública, bem como contratos com a iniciativa privada, outras entidades beneficentes, educacionais ou assistenciais, nacionais ou internacionais, nos termos legais, com a finalidade de promover o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo da sociedade como um todo, balizados sempre sob égide da democracia, transparência e do voluntariado.
- XVIII. Aplicar receitas, rendas rendimentos ou eventual resultado operacional da instituição integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais de acordo com a o art.3, I da Resolução n 31/1999 do Conselho Nacional de Assistência Social..
- XIX. A critério da Diretoria o Instituto Inocência poderá representar a criança e o adolescente buscando, quando esgotadas as demais providências, a proteção judicial, na propositura de ações civis fundadas em interesses individuais, coletivos ou difusos, nos termos previstos na Lei Federal 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- XX. Disponibilizar local para atendimento continuado, orientações, tratamento, ressignificação e valorização, oferecendo espaço para acolhimento espontâneo e/ou judicial para abrigo da família ou vítima que esteja enfrentando um abuso intrafamiliar e necessita de ajuda para o afastamento do agressor.



Parágrafo Único - O Instituto Inocência não poderá distribuir entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-los integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

Art.3º O Instituto Inocência poderá receber contribuições, doações, legados, heranças, subsídios, auxílios e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou a realização de suas atividades específicas.

Art.4º Os recursos financeiros do Instituto Inocência sejam eles gerados no país ou oriundos de doações de instituições internacionais, governamentais ou não-governamentais, deverão ser aplicados, única e exclusivamente, em atividades no Brasil.

Art.5º Para cumprir seu propósito, o Instituto Inocência atuará por meio da execução direta ou indireta de projetos, de programas ou de planos de ações, da doação de recursos físicos e financeiros, da cessão de recursos humanos ou da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e de apoio a órgãos públicos que atuam em áreas afins.

Art.6º Para atingir seus objetivos, o Instituto Inocência poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias, bem como poderá realizar parcerias com pessoas físicas e jurídicas, organizações públicas ou privadas, em âmbito nacional ou internacional.

Art.7º O Instituto Inocência terá um Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento, proposto pela Diretoria Executiva e aprovado pela Assembleia Geral.

Capítulo /1- DOS ASSOCIADOS

Art. 8º O Instituto Inocência é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Fundadores: São aqueles associados, pessoa física e jurídica civil ou pública que participam da ata de fundação do instituto;

II - Efetivos: São aqueles associados, pessoa física ou jurídica que não fizeram parte da ata de fundação e estão em dia com suas obrigações;

Art. 9º. Requisitos para a admissão, demissão e exclusão de associados:

I - Qualquer pessoa física maior ou jurídica pode ser admitida a associar-se;

II - O Associado pode solicitar seu desligamento da entidade, a qualquer tempo, por escrito, ao presidente da entidade;



111 Será excluído o associado que cometer falta grave que venha a denegrir a imagem da associação;

IV - A exclusão do associado dar-se-á por meio de votação em assembleia, permitida a ampla defesa;

§19 - A admissão e a exclusão dos associados são competência da Diretoria Executiva, que por sua vez, no caso de exclusão a submeterá à aprovação da Assembleia Geral;

§29 - A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Art. 10. São direitos do associado fundador e efetivo:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Fazer parte dos órgãos de administração da entidade;

111 Solicitar seu desligamento da entidade.

Art. 11. São deveres do associado fundador e efetivo:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as decisões dos órgãos da administração da entidade.

Art. 12. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Instituto Inocência.

Capítulo 111- DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. O Instituto Inocência terá os seguintes órgãos de administração:

I. Assembleia geral;

111.Diretoria executiva;

1111Conselho fiscal..

Parágrafo Único - O Instituto Inocência não remunera, sob forma alguma, os cargos de sua Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e não distribui lucros, bonificações ou quaisquer vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer pretexto ou forma.

Art.14- Os mandatos para os cargos eletivos dos órgãos de administração do Instituto Inocência serão coincidentes e terão a duração de 03 (três) anos.

Art. 15. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá da coletividade dos associados, em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários.

Art. 16. Compete à Assembleia Geral:

I. eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

111.destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

1111decidir sobre reformas do Estatuto, nos termos do artigo 35;

IV. decidir sobre a dissolução do Instituto Inocência, nos termos do Artigo 32;



V. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VI. aprovar o Regimento Interno proposto pela Diretoria Executiva;

VII. emitir Ordens Normativas para o funcionamento interno da instituição;

VIII. aprovar a exclusão de associados do Instituto Inocência encaminhada pela Diretoria Executiva;

IX. aprovar a proposta de programação anual da entidade submetida pela Diretoria Executiva;

X. apreciar relatório anual da Diretoria Executiva;

XI. discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos 11, 11^º IV, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, ou com menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 17. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, duas vezes por ano, para:

I. aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria Executiva;

II. apreciar relatório anual da Diretoria Executiva;

III. discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 18. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I. pela Diretoria Executiva;

II. pelo Conselho Fiscal;

III. por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e efetivos quites com as obrigações sociais.

Art. 19. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado "na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, e suas deliberações serão aprovadas pela maioria dos presentes, observadas as exceções previstas neste Estatuto.

Art. 20. A Diretoria Executiva é o órgão da administração responsável pela gestão e operacionalização da entidade e será constituída, obrigatoriamente, por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Presidente da Diretoria Executiva poderá criar e preencher outros cargos quando o volume de atividades da entidade exigir.

Art. 21. Compete à Diretoria Executiva:

I. elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;

II. executar a programação anual de atividades da instituição;

III. elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;



- IV. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. contratar e demitir funcionários;
- VI. regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;
- VII. apresentar relatório completo de auditoria externa, de sua gestão, à nova diretoria que venha a ser eleita;
- VIII. receber, avaliar e aprovar ou não, proposta de admissão de novos associados efetivos para a entidade;
- IX. administrar o Instituto.

Art. 22. A Diretoria Executiva se reunirá, no mínimo, uma vez por semestre.

Art. 23. São atribuições do Presidente da Diretoria Executiva:

- I. representar o **Instituto Inocência** judicial, extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. presidir a reunião da Assembleia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V. abrir, movimentar, emitir e endossar, bem como aceitar e emitir títulos de crédito, juntamente com o responsável da área administrativa e financeira ou procurador, sempre em dois;
- VI. adquirir e alienar bens patrimoniais, contrair empréstimos e financiamentos, após a aprovação do Conselho Fiscal;
- VII. conceder títulos e homenagens a pessoas físicas e jurídicas por destacados serviços prestados à entidade.

Art. 24. São atribuições do Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- III. prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo conselheiro suplente ou na falta deste, por aquele que for eleito em nova assembleia geral, até o seu término.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da instituição;
- II. opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações Patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. requisitar ao responsável da área administrativa e financeira da entidade, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações Econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- IV. contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;



V. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27. Os recursos financeiros necessários à manutenção do **Instituto Inocência** deverão ser obtidos por:

- 1- termos de cooperação e fomento, parceria, convênios e contratos firmados com órgãos públicos, para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- 11- contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- 111- doações, legados e heranças;
- IV- rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V- contribuições dos associados;
- VI- Patrocínios;
- VII- recebimentos de direitos autorais e propriedades intelectuais;
- VIII - Geração própria de renda;
- IX - outras fontes, ainda que não expressamente previstas, devidamente aprovadas pela Diretoria Executiva e referendadas em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Quando a entidade fizer uso de recursos públicos ficará obrigada ao cumprimento da legislação específica.

Art. 28. Todas as doações ou recursos recebidos serão integralmente aplicados em projetos e nas suas finalidades previstas no Art. 2º deste estatuto, e na constituição de seu patrimônio.

§ 1º As verbas, auxílios ou subvenções recebidas do poder público, inclusive por meio de Termo de Fomento e de Colaboração, serão obrigatoriamente aplicados no destino pelos mesmos previstos.

§ 2º A instituição poderá recusar qualquer doação que possa onerar suas finanças, atingir sua independência, ou a seu critério, de origem duvidosa.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO

Art. 29. O patrimônio do **Instituto Inocência** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, direitos e ações ou outras fontes de recursos que possua ou venha possuir, e da disponibilidade financeira decorrente da sua arrecadação de qualquer meio idôneo e lícito, entre elas:

- 1- Mensalidade dos associados, estabelecidas no estatuto.
- 11- Juros e rendimentos de seu patrimônio.
- 111- Subvenções, auxílios, legados ou doações que lhe forem concedidas.



IV- Fundos angariados em campanha ou promoções sociais de formas não previstas, desde que não sejam contrários ao presente estatuto.

V- Resultados positivos em venda e bens.

VI -Alugueis.

VII - Valores recebidos por meio de prestação de serviços, parcerias público privadas, ou através de termos de Fomento ou Colaboração e emendas parlamentares.

VIII-Valores advindo de projetos nacionais e internacionais de captação de recursos.

IX - Valores advindos de recuperação tributária, fiscais e ou através de processos judiciais ou administrativos.

X- Demais receitas que venham ser acrescidas ao patrimônio da instituição.

Art. 30. Consideram despesas da instituição os encargos sociais, taxas, alugueis, salários, seguro de vida em grupo e de carro e patrimônio, água, luz, telefone, internet, software para registros contábeis, aquisição de materiais de expedientes, alimentação, despesas com promoções sociais, despesas com manutenção e abastecimentos de bens e carros, bem como outras despesas eventuais e necessárias.

Art. 31. A instituição não se responsabiliza por obrigações contraídas por seus associados ou administradores em seu nome, sem prévia autorização da Diretoria;

Art. 32. Em caso de dissolução ou extinção da instituição, o patrimônio será destinado a outra entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social que preencha os requisitos na Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da presente associação, ou a entidade pública, de acordo com ao Artigo 3º, IV da Resolução 31/1999, e art.33 III da Lei 13.019/2014, eleita em Assembleia Geral convocada especialmente para a dissolução.

Capítulo VI- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.33. A prestação de contas do **Instituto Inocência** observará, no mínimo:

I- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e o FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III- a realização de auditoria na aplicação dos eventuais recursos objetos de termos de parceria, conforme previsto em regulamento próprio, inclusive por auditores externos independentes, se necessário;

IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, a qual será feita na forma prevista no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.



Capítulo VII - FORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 34. O **Instituto Inocência** observará todas as exigências legais, tanto a nível municipal, estadual e federal, perante os órgãos competentes e, para tanto, deverá:

I - observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da ética, da publicidade, da economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, idade, religião e filiação partidária.

II - adotar práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nos processos decisórios, nas atividades da respectiva pessoa jurídica;

e

III - prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos na conformidade da legislação de origem dos recursos recebidos;

Art. 35. No caso do **Instituto Inocência** obter e posteriormente perder a qualificação de OSCIP, ou ainda se vier a firmar e posteriormente rescindir Termos de Parcerias de qualquer natureza, todo o acervo patrimonial disponível, bem como os excedentes financeiros originários de recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Capítulo VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O exercício fiscal deste Instituto inicia em 1º de janeiro e encerra no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 37. O **Instituto Inocência** será dissolvido por decisão qualificada da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas finalidades estatutárias, por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes e aptos a votar, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, conforme determina este estatuto.

Art. 38. O presente Estatuto estabelece que a exclusão de quaisquer administradores eleitos, bem como a sua reforma estatutária, poderá ser feita, a qualquer tempo, por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes e aptos a votar em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Único - No caso de reforma estatutária, o novo Estatuto entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.



Art.39. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados em Assembleia Geral.

Matelândia, 01 de dezembro de 2021.

DANA LIZA MARTINICORENA DE SOUZA
CPF: 059.657.949-75
Presidente

LETICIA GOULART FONTANA
CPF 079.375.461-89
Primeira Secretária

JOÃO MARCOS DE SOUZA
CPF 671.541.667-20
Primeiro Tesoureiro

LUANA CRISTINA BATALHA DA SILVA MENDES
Advogada Responsável
CPF: 101.743.267-85
OAB/PR: 67.292

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
FERNANDO MUNHOZ REQUILÃO - TABELIÃO

Reconhecimento N° 831631 —
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: (1) DANA LIZA MARTINICORENA DE SOUZA
Doutor(a) Matelândia/PR, 25 de fevereiro de 2022. Em Test. da Verdade.

KARLA MARIANA MELLO GARCIA - Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,35 (1,03); FADEP: R\$ 0,27 + Funrejus 26 - R\$ 1,34 + ISS (5%);
R\$ 0,27 + Selo: R\$ 1,02 - Total: R\$ 8,25 - SELLO DIGITAL N°
1449X.A2qtN.RCtsI, Controle: TKPFR.ej43V Consulte esse selo em <https://funarDen.com.br>

CONFERIDO
(45) 3262-2101
MATELÂNDIA-PR

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
FERNANDO MUNHOZ REQUILÃO - TABELIÃO

Reconhecimento N° 831661 —
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: (2) LETICIA GOULART FONTANA
Doutor(a) Matelândia/PR, 25 de fevereiro de 2022. Em Test. da Verdade.

KARLA MARIANA MELLO GARCIA - Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,35 (1,03); FADEP: R\$ 0,27 + Funrejus 26 - R\$ 1,34 + ISS (5%);
R\$ 0,27 + Selo: R\$ 1,02 - Total: R\$ 8,25 - SELLO DIGITAL N°
1449X.A2qtN.RCtsI, Controle: TKPFR.ej43V Consulte esse selo em <https://funarpen.com.br>

CONFERIDO
(45) 3262-2101
MATELÂNDIA-PR

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
FERNANDO MUNHOZ REQUILÃO - TABELIÃO

Reconhecimento N° 831661 —
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: (3) JOÃO MARCOS DE SOUZA
Doutor(a) Matelândia/PR, 25 de fevereiro de 2022. Em Test. da Verdade.

KARLA MARIANA MELLO GARCIA - Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,35 (1,03); FADEP: R\$ 0,27 + Funrejus 26 - R\$ 1,34 + ISS (5%);
R\$ 0,27 + Selo: R\$ 1,02 - Total: R\$ 8,25 - SELLO DIGITAL N°
1449X.A2qtN.RCtsI, Controle: TKPFR.ej43V Consulte esse selo em <https://funarpen.com.br>

CONFERIDO
(45) 3262-2101
MATELÂNDIA-PR

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

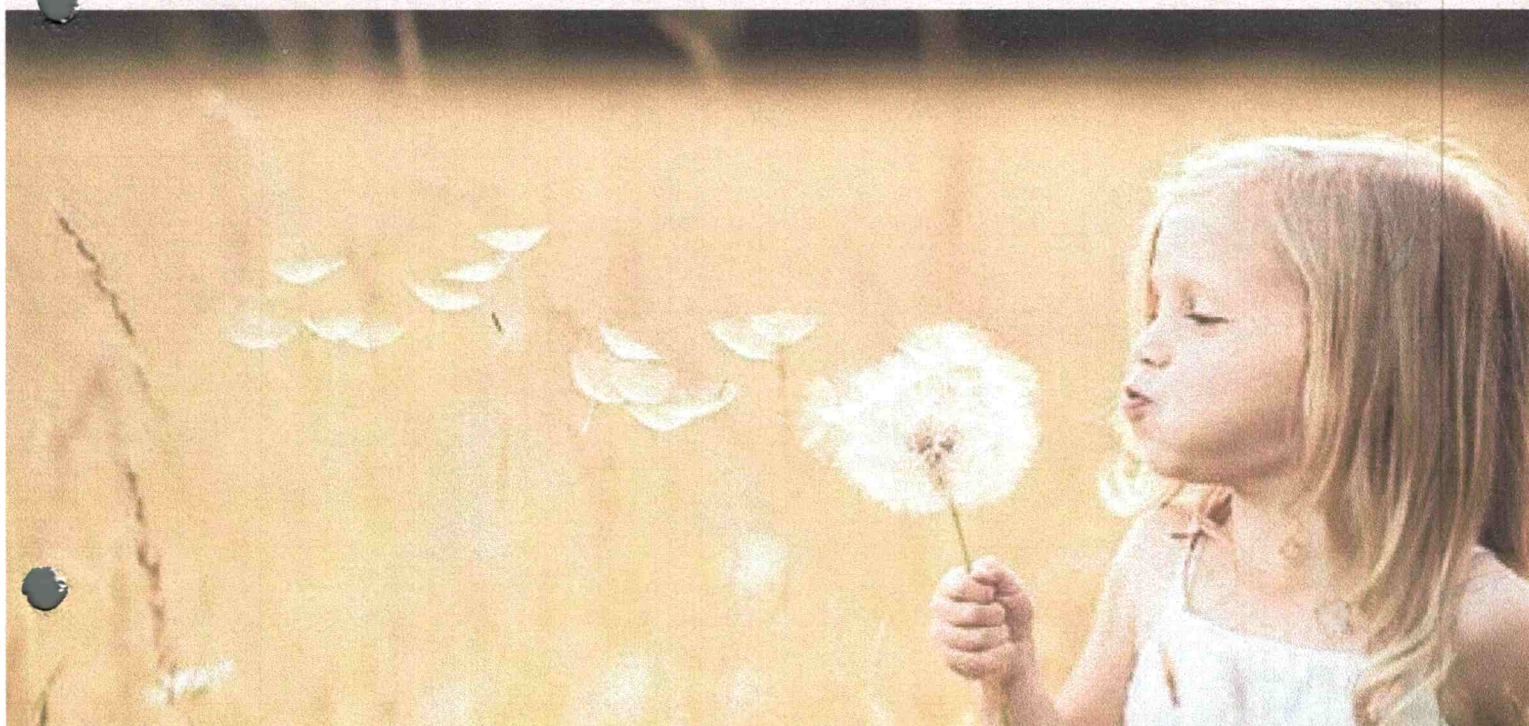
Selo
N° F812MNDqd8bk935hMowkGPzss
Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO N° 0028501
REGISTROW 0000881
LIVRO A-020
FOLHA: 188
Matelândia (PR), 21 de maio, ~le-Z &~;

Adriana Parizotto
Escrevente

CONFERIDO
(45) 3262-2101
MATELÂNDIA-PR

Conheça o

INSTITUTO INOCÊNCIA



*saiba como espalhar mensagens de
cuidado, levando as ações de
intervenção ao seu grupo, cidade,
igreja...*

Nossa história:

O Instituto Inocência é uma OSC sem fins lucrativos que trabalha em prol da prevenção e combate ao abuso sexual infantil e violências similares.

Fundada por profissionais voluntários de diversas áreas, atua há 7 anos, e já orientou mais de 40 mil crianças e famílias. O Instituto tem como principal objetivo ensinar e instruir crianças, adolescentes e jovens a como prevenir-se contra o abuso sexual, ensinando-os sobre a importância de cuidar de seus corpos e zelar pela pureza, afim de promover o desenvolvimento saudável destes. Além disso capacita pais, professores e rede de apoio em como ter um diálogo saudável sobre o assunto com seus filhos, ensinando-os a importância de falar abertamente sobre o tema e até mesmo do que fazer frente a uma denúncia de abuso e de como podem atuar com possíveis vítimas.



Metodologia SSA

Todos os projetos e ações desenvolvidas pela Instituição são baseadas na metodologia SSA, uma metodologia de ensino criada pelos profissionais da OSC, com o objetivo de facilitar a compreensão e aplicação do conhecimento. Ela se desenvolve em 3 principais pilares: SABER, SENTIR e AGIR, sendo uma ferramenta eficaz para o trabalho com a prevenção.

Quem são as fundadoras?



Dana Liza Martinicorena de Souza:

1. Médica (CRM/PR 34.334) pós-graduada em Endocrinologia e Perícia Médica. Presidente e idealizadora do Instituto, já realizou diversos cursos e capacitações nacionais e internacionais sobre prevenção do abuso sexual infantil. Há mais de 10 anos realiza palestras sobre sexualidade e abuso sexual infantil entre outros temas no Brasil e no exterior.



Josiane Rissardi:

2. Advogada especialista em Gestão de Conflitos e Práticas Restaurativas, escritora, empreendedora, investidora, consultora e gestora de projetos, coo-fundadora e Vice-presidente do Instituto Inocência, já realizou cursos e capacitações sobre prevenção do abuso sexual infantil nacionais e internacionais, atua a 11 anos como Oficiala de Justiça pelo Tribunal de Justiça do Paraná.



Luciana Martinicorena de Souza Rissardi:

3. Psicóloga (CRP/PR 15633), com especialização em Terapia de Casal e Família. Palestrante a cerca de 6 anos, tem vasta experiência na orientação escolar e na área da psicologia com ênfase em Desenvolvimento Social e da Personalidade. Realiza intervenções e atendimentos de professores, pais e alunos. Cofundadora e Diretora de Criação do Instituto Inocência.

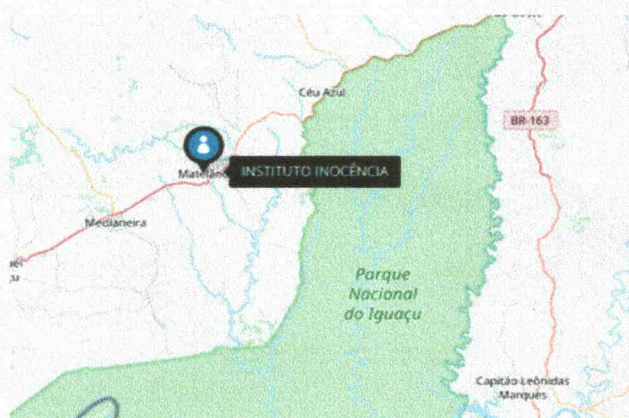
Localização:

A sede do Instituto Inocência é localizada no município de

Matelândia/PR

Área Territorial: 639,746km² [2022]

Número de habitantes: 18.450 pessoas [2022]



Mas por que este tema precisa ser abordado?

1. Nos quatro primeiros meses de 2022, foram registradas 6,4 mil denúncias e 10,4 mil violações sexuais contra crianças e adolescentes, com casos de exploração sexual, abuso, estupro e violências psíquicas. Se comparadas com o mesmo período deste ano, as violações representam um acréscimo de 68%. Em todo o ano, os registros chegaram a 11 mil denúncias e 18,2 mil violações sexuais.
2. De acordo com o Disque 100 (Disque Direitos Humanos) a casa da vítima, do suspeito ou de familiares está entre os piores cenários, com quase 14 mil violações. Ainda nos quatro primeiros meses do ano de 2023, foram registradas 763 denúncias e 1,4 mil violações sexuais ocorridas na internet. Em todo o ambiente virtual, houve registros de exploração sexual, com 316 denúncias e 319 violações; estupro, com 375 denúncias e 378 violações; abuso sexual físico, com 73 denúncias e 74 violações; e violência sexual psíquica, com 480 denúncias e 631 violações.
3. Os próprios dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) mostram a urgência da adoção de medidas para proteger esse público. De acordo com a pasta, de 2011 ao primeiro semestre de 2019, foram registradas no Disque 100 mais de 200 mil denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes. Considerando o fato de que pesquisas afirmam que apenas 10% dos casos são notificados às autoridades, somos impactados com a impressionante cifra de mais de 2 milhões de casos nesse período em nosso país", destaca o ministério.

Sendo assim, para que esta realidade mude, o Instituto Inocência trabalha com os seguintes projetos...

Projetos:

CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PEÇAS

TEATRAIS. As principais releituras já produzidas são "A Corajosa Chapeuzinho" e "O Encantado Caminho dos Tijolos Amarelos", que utilizam de uma abordagem lúdica, cenários criativos e músicas autorais para instruir as crianças sobre a prevenção e o cuidado com o corpo.



CIRANDA INOCENTE: uma tarde de circuitos de brincadeiras e atividades lúdicas abordando cuidados com o corpo e prevenção ao abuso sexual infantil. Com cirandas autorais e músicas, o evento busca desmistificar o tema delicado, proporcionando uma abordagem eficiente de maneira simples e divertida.



ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO E

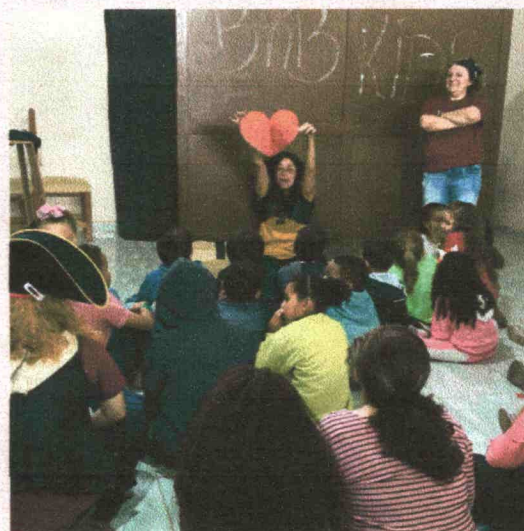
SENSIBILIZAÇÃO: Como reuniões, capacitações, cursos, como também, a realização de palestras de sensibilização para o enfrentamento do tema em meio escolar destinados a diversas faixas etárias.



PROJETO AUTOR: uma oficina de produção textual que busca desenvolver habilidades de comunicação, criatividade e imaginação em crianças. Através de aulas lúdicas, o projeto visa aprimorar o desenvolvimento cognitivo, estimulando o pensamento organizado e a resolução de problemas. Além disso, foca no aperfeiçoamento das aptidões de escrita, incluindo ortografia, gramática e estrutura de frases.



BUSCA AO TESOURO: atividade que desenvolve assuntos importantes para o desenvolvimento da criança, baseando-se em 4 assuntos/etapas: bullying; sentimentos e emoções; identidade de gênero; cuidado com o corpo. Ao final do percurso as crianças acham o grande baú, encontrando o verdadeiro tesouro.



DIÁLOGO DIÁRIO: uma metodologia desenvolvida para promover o diálogo entre adultos e crianças, incentivando hábitos saudáveis e abordando a prevenção do abuso sexual infantil de forma acessível e apropriada. Essa abordagem integra-se à rotina de orientação e cuidado com as crianças, equiparando-se à importância de hábitos como alimentação saudável higiene.



CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS: DVD peça teatral, atividades virtuais, gravação de músicas autorais, metodologias de ensino, capacitações, entre outros.



Alcance:

Em 7 anos de atuação, o Instituto Inocência alcançou mais de

40 mil

crianças e famílias com a mensagem da prevenção do abuso sexual infantil!

Cidades as quais já foram alcançadas: Matelândia/PR, Medianeira/PR, São Miguel do Iguaçu/PR, Iguatu/PR, Vera Cruz do Oeste/PR, Foz do Iguaçu/PR, Ramilândia/PR, São Pedro/PR, Céu Azul/PR, Santa Tereza/PR, Verê/PR, Dois Vizinhos/PR, Cafelândia/PR, Capitão Leonidas Marques/PR, Maringá/PR, Foz do Iguaçu/PR, Cascavel/PR, Vitória/ ES, Juazeiro/ BA, Manaus/AM, Casa Nova/ BA, Juiz de Fora/MG e Argentina.



Se interessou em estabelecer parcerias ou personalizar programas de acordo com as necessidades locais? Entre em contato:



(45) 9993-5043

institutoinocenciabr@gmail.com

[instituto_inocencia](https://www.instagram.com/instituto_inocencia)



Currículo Palestrantes

Luciana Martinicorena de Souza Rissardi

Psicóloga (CRP/PR 15633), com especialização em Terapia de Casal e Família. Palestrante a cerca de 6 anos, tem vasta experiência na orientação escolar e na área da psicologia com ênfase em Desenvolvimento Social e da Personalidade. Realiza intervenções e atendimentos de professores, pais e alunos, atuado na educação e coordenação junto ao Colégio Passos Firmes. É membro do corpo clínico da Clínica Bemstar desde sua formação em 2009. Psicóloga, cofundadora e Diretora de Criação do Instituto Inocência.

Dra. Dana Liza Martinicorena de Souza

Médica (CRM/PR 34.334) pós-graduada em Endocrinologia e Perícia Médica, já realizou diversos cursos e capacitações sobre prevenção do abuso sexual infantil nacionais e internacionais, há mais de 10 anos realiza palestras sobre sexualidade e abuso sexual infantil entre outros temas no Brasil e no exterior. Presidente e idealizadora do Instituto Inocência que em pouco mais de 5 anos já realizou ações com mais de 30 mil crianças e famílias.

Josiane Rissardi

Advogada especialista em Gestão de Conflitos e Práticas Restaurativas, escritora, empreendedora, investidora, consultora e gestora de projetos, coo-fundadora e Vice-presidente do Instituto Inocência, já realizou cursos e capacitações sobre prevenção do abuso sexual infantil nacionais e internacionais, atua a 11 anos como Oficiala de Justiça pelo Tribunal de Justiça do Paraná.



Certificado

Faculdade
UNIMED

Faculdade Unimed

Instituição credenciada portaria MEC 909 de 17/08/2016 - DOU 18/08/2016

O Diretor acadêmico da Faculdade Unimed, no uso de suas atribuições, certifica o(a)

DANA LIZA MARTINICORENA DE SOUZA

nascido em 07/01/1990, RG nº 62562102, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, intitulado PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PERÍCIA MÉDICA, realizado no período de Março de 2018 à Novembro de 2019, com carga horária de 360 horas, de acordo com a Resolução CNE/CES Nº 1, de 06 de abril de 2018.

Belo Horizonte, 3 de Outubro de 2020.

Juliene Dias Silva
Juliene Dias Silva
Coordenadora Acadêmica

Ary Célio de Oliveira
Ary Célio de Oliveira
Diretor Acadêmico da Faculdade Unimed

Assinado digitalmente
por JULIENE DIAS
SILVA:05488210628
Data: 08/10/2020
13:54:18 -03:00

Assinado digitalmente
por ARY CÉLIO DE
OLIVEIRA:653828037
Data: 08/10/2020
19:11:14 -03:00

000031

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

<https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=4488683&h=BD65DD5D6D91B05DE099>

**PROTOCOLO
ASSINATURA
DIGITAL**



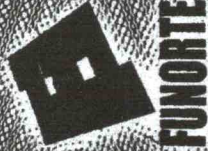
ASSINANTES

Juliane Dias Silva:05488210628 em: 08/10/2020 13:54:18

Ary Celio De Oliveira:65382803749 em: 08/10/2020 19:11:14



Certificado



Faculdades Unidas do Norte de Minas - FUNORTE
Instituto de Ciências da Saúde - ICS
Centro de Pós-Graduação (*lato sensu*)

Especialização em Endocrinologia

Certificamos que Dana Liza Martinisorena de Souza portador(a) do CPF 059.657.949-75, Brasileira(o), concluiu o Curso de Especialização / Pós-Graduação (*lato sensu*) em Endocrinologia, promovido pelas Faculdades Unidas do Norte de Minas - FUNORTE, através do Instituto de Ciências da Saúde - ICS - São Paulo - SP, com carga horária de 400 horas, realizadas no período de 19 de março de 2016 a 03 de setembro de 2017, de acordo com a Resolução CES/CNE nº. 01, de 06 de Abril de 2018.

Montes Claros, 13 de maio de 2018.


Prof(s) Marcos Henrique Mendanha
Coordenador(s) do Curso


Dana Liza Martinisorena de Souza
Concluinte


Prof(s) Thalita Pimentel Nunes
Diretora Acadêmica

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

MOÇÃO Nº 21/2021 - DE APLAUSO

A Câmara Municipal de Matelândia, subscritos por todos os vereadores que compõe a 15ª Legislatura, externa **MOÇÃO DE APLAUSO** para o Instituto Inocência.

Parabéns ao Instituto Inocência pelo segundo lugar do Prêmio Brasil Amigo da Criança que aconteceu no dia 19/11/2021 em Brasília. A categoria que o instituto estava inserido preserva e promove o fortalecimento do direito da criança e do adolescente com o Projeto "A corajosa chapeuzinho". De quarenta e nove intuições do Brasil, o instituto foi selecionado em segundo lugar, onde o primeiro, segundo e terceiro lugar empataram em notas. O critério de desempate foi o tempo que a instituição tinha de assistência na área. Fica aqui nosso carinho e respeito ao Instituto Inocência e seus representantes, pelo belíssimo trabalho que vem realizando e merecido reconhecimento nacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos 22 de novembro de 2021.


CELSONO GREGÓRIO
Presidente

CELSONO GREGÓRIO
Presidente


ZULMIRA RINALDI
Vereador

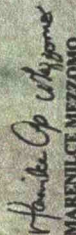
ZULMIRA RINALDI
Vereador


PAULO CEZAR GOMES
Vereador

PAULO CEZAR GOMES
Vereador


JEFFERSON LUIZ JOHAN
Vereador

JEFFERSON LUIZ JOHAN
Vereador


MARENILCE MEZZOMO
Vereadora

MARENILCE MEZZOMO
Vereadora


CLEITON PECAATTI
Vereador

CLEITON PECAATTI
Vereador


JUSSARA SCARFARO
Vereadora

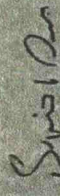
JUSSARA SCARFARO
Vereadora


ANDREA SANDI ZANESCO
Vereadora

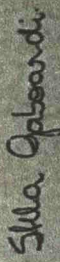
ANDREA SANDI ZANESCO
Vereadora


PATRÍCIA TÓRTORA
Vereadora

PATRÍCIA TÓRTORA
Vereadora


SÉRGIO ARGENTE
Vereador

SÉRGIO ARGENTE
Vereador


STELA GARBARDI
Vereadora

STELA GARBARDI
Vereadora



PRÊMIO
BRASIL AMIGO
DA CRIANÇA

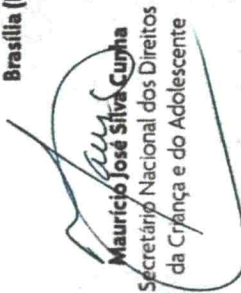
Certificado

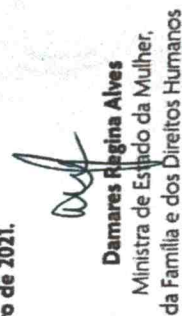
O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, por meio da
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente certifica que

PREVENÇÃO AO ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS

obteve o 2º lugar na categoria Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da 1ª Edição do PRÊMIO BRASIL AMIGO DA CRIANÇA,
destinado a reconhecer, incentivar e premiar práticas voltadas à promoção, valorização e respeito dos direitos das crianças
e dos adolescentes com a prioridade absoluta determinada na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Brasília (DF), 19 de novembro de 2021.

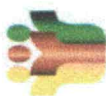

Maurício José Silva Cunha
Secretário Nacional dos Direitos
da Criança e do Adolescente


Damareis Regina Alves
Ministra de Estado da Mulher,
da Família e dos Direitos Humanos

SECRETARIA NACIONAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS





CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATELÂNDIA

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Carlos Turri, N° 240, Jardim Tropical, Matelândia/PR

Telefone: (45) 3262- 8396 E-mail: sec.social@matelandia.pr.gov.br

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Matelândia concede a inscrição da entidade INSTITUTO INOCÊNCIA, inscrita sob o CNPJ N° 27.026.995/0001-16, com sede na Avenida Garibaldi, Centro, Matelândia/PR, sob número 001/2021, a partir do dia 13 de agosto de 2021.

A entidade executará o serviço socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos conforme descrito no Art. 2º, item III da Resolução CMAS N° 016/2018.

A presente inscrição é por prazo indeterminado.

Matelândia (PR), 13 de Agosto de 2021.

Maria Ligian da Silva

Maria Ligian da Silva

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Gestão 2019 – 2021

000036



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

CONTRATO Nº 138/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E A EMPRESA INSTITUTO INOCENCIA

O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o Nº 76.206.465/0001-65, com sede na Av. Duque de Caxias, 800, na Cidade de Matelândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Maximino Pietrobon, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2176072-2 SSP/PR, CPF Nº 408.763.659-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INSTITUTO INOCENCIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.026.995/0001-16, com endereço na **Avenida Duque de Caxias, nº 1462, Bairro Centro, Matelândia-PR**, CEP 85.887-000, neste ato representada pela Sra. **Dana Liza Martinicorena de Souza**, portador do CPF nº **059.657.949-75, R.G. nº 6.256.210-2 – SSP-PR**, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o estabelecido no Processo Licitatório nº 186/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 041/2022 que se torna parte integrante do presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ESPETÁCULO TEATRAL "O ENCANTADO CAMINHO DOS TIJOLOS AMARELOS" PARA AS CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 E 11 ANOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº58-07/2022-SMEC.

Com especificações conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTDE.	VLR. MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VLR. TOTAL MÁXIMO DO LOTE (R\$)
01	ESPETÁCULO TEATRAL: "O ENCANTADO CAMINHO DOS TIJOLOS AMARELOS". INCLUSO: ILUMINAÇÃO, SOM, ALIMENTAÇÃO (15 PESSOAS)	UN	01	10.600,00	10.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto especificado no item anterior somente poderá ocorrer após autorização de aquisição ou serviços, mediante nota de empenho. O fornecimento dos itens objetos deste contrato, através de pessoa não autorizada, não será objeto de empenho e pagamento, bem como não resultará qualquer responsabilidade para o contratante, devendo ocorrer junto a Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

O Contratante pagará ao Contratado o valor R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada após a conclusão de cada módulo e a apresentação do respectivo documento fiscal atestado pelo Ordenador de Despesa.



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

Não haverá reajuste por ocasião do contrato, salvo os reajustes legalmente previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
653	07.002.12.361.0021.2.068.3.3.90.39.00.00.	1000

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de setembro de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização por parte da CONTRATADA;
- Ter acesso, a qualquer hora a relatórios e documentação relativa ao objeto contratado;
- Solicitar da contratada nos prazos previstos, a documentação referente ao objeto contratado;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes do fornecimento do objeto, fixando prazos para as devidas correções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

PARÁGRAFO SEGUNDO - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Entregar o objeto do presente contrato dentro do prazo, respeitadas as especificações contidas nas Cláusula Primeira e Segunda;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento;
- Rever sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item apontado como irregular por ocasião do fornecimento;
- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes do fornecimento;
- Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, assumindo como



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- i) Responsabiliza-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- j) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Matelândia, a seus contratados (servidores, etc) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto fornecido.
- l) Regularizar as eventuais falhas na entrega do objeto licitado, quando notificado pela Contratante;

CLÁUSULA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: Significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **"prática fraudulenta"**: Significa qualquer ato, falsificação ou emissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **"prática colusiva"**: Significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) **"prática coercitiva"**: Significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) **"prática obstrutiva"**: Significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; Ou, atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:

- Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou concorrer para o contrato em questão;
- Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos de empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para outorga de contratos financiados; e para ser designado subempreiteiro,

3

Av. Duque de Caxias, 800 Fone/fax (45) 3262-8350

CEP 85887-000 – Matelândia – PR

e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br

www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado;

- Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de: a) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato se: 1) Mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas na documentação objeto desta licitação; 2) não fornecer o objeto/serviço perfeitamente de acordo com os dados técnicos estipulados; 3) transferir, total ou parcialmente, sem prévia autorização, ou permitir que outrem execute suas obrigações acobertado por sua razão social.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

O prazo de validade do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO/ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser rescindido caso venham ocorrer inadimplência de cláusulas ou fatos enquadráveis em qualquer dos dispositivos do artigo 78º da Lei nº 8.666/93, no que couber ou renovado por igual período por conveniência da Administração através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matelândia-PR, 27 de dezembro de 2022.

**MAXIMINO
PIETROBON
40876365934**

Assinado digitalmente por MAXIMINO
PIETROBON:40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Protestant,
OU=40876365934, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=
(sem traço), CN=MAXIMINO PIETROBON:
40876365934
Resolvi: Eu sou o autor deste documento
Lembranças: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.28 19:31:53-0300Z
Font Reader Versão: 10.1.1

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Maximino Pietrobon
Prefeito

**DANA LIZA
MARTINICORENA DE
SOUZA:05965794975**

Assinado de forma digital por
DANA LIZA MARTINICORENA
DE SOUZA:05965794975
Dados: 2023.01.20 09:12:22
-03'00'

INSTITUTO INOCENCIA
Dana Liza Martinicorena de Souza

TESTEMUNHAS: _____



Contrato nº 081/2023

Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE IGUATU** e de outro a empresa **INSTITUTO INOCENCIA**, nos termos abaixo.

De um lado o **MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Centenário, nº 500, inscrito no CNPJ nº 95.595.013/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Vlademir Antônio Barella, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, **INSTITUTO INOCÊNCIA**, inscrita no CNPJ nº 27.026.995/0001-16, sediada na avenida Duque de Caxias, nº. 1462, Bairro Centro, CEP:85.887-000, na Cidade de Matelândia-PR, neste ato representado pela Sra. Dana Liza Martinicorena de Souza, portadora do RG nº 6.256.210-2 SSP/PR e CPF: 059.657.949-75, residente e domiciliada na Cidade de Matelândia, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação de palestras e brincadeiras educativas ilustrativas voltadas aos temas Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e outra com o tema Combate ao trabalho Infantil. conforme necessidade do Município de Iguatu.

Parágrafo único - Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito o Processo de Inexigibilidade nº. 009/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), que será pago após a emissão da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro – O valor de que trata a prestação deste serviço poderá ser reajustado, decorrido prazo de 01 (um) ano, adotando-se o índice do INPC, ou outro índice que os substitua, nos moldes do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 dias após apresentação da respectiva nota fiscal, da execução dos serviços e dos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:



a) Negativa a Seguridade Social (INSS) e

b) Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo Primeiro - O pagamento decorrente da execução do objeto do presente processo de dispensa de licitação, correrá por conta dos recursos da Dotação Orçamentária nº.

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
3290	934	Assistência Social	Material de Consumo	339030
3320	934	Assistência Social	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	339039

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão efetuados na conta corrente bancária da empresa contratada.

Parágrafo Quarto - A empresa deverá consultar o departamento Financeiro deste Município antes de efetuar a nota fiscal, afim de que o departamento indicará o valor total dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

Os serviços de que tratam o presente contrato deverão ser executados no prazo máximo de 01 (um dia), com possibilidades de prorrogação desde que mediante justificativa e nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

Parágrafo único – O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa dias), com possibilidades de prorrogação desde que mediante justificativa e nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - MULTA

Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, sem justificativa, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor total do Contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor contratual, respeitado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Iguatu poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 155 e



seguintes da Lei Federal 14.133/21, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) se a CONTRATADA, sem previa autorização da CONTRATANTE, transferir caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- c) e os demais mencionados no art. 137 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo - No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora da contratada poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, este ficará impedido de participar de novos contratos de serviços com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas no artigo nº 155 da Lei Federal 14.133/21.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros. A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos encargos quitados à CONTRATANTE, sob pena de não receber o pagamento do presente objeto.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Serão incorporados a este Contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua execução, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do presente contrato caberá à fiscalização do contrato à André Luiz Sepulveda designado pela portaria nº 043/2023 o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

- a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- c) liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Segundo - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

Parágrafo Terceiro - Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Quarto - Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:



- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Sexto - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por



si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Iguatu, 03 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE IGUATU

Vlademir Antônio Barella

Prefeito Municipal

Contratante

DANA LIZA

MARTINICORENA DE

SOUZA:05965794975

Assinado de forma digital por
DANA LIZA MARTINICORENA
DE SOUZA:05965794975
Dados: 2023.05.09 13:31:11
-03'00'

INSTITUTO INOCÊNCIA

Sra. Dana Liza Martinicorena de Souza

Contratada

Testemunhas:

Marlene dos Santos Cardos

CPF: 067.005.979-00

Rosicler da Silva Freitas

CPF: 066.197.489-88


MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Pág 1 / 9

Estado do Paraná

CNPJ: 95.719.449/0001-10

Endereço: Rua Tocantins - 600

Telefone: (45) 3257-1268

CEP: 85.988-000

Cidade: Entre Rios do Oeste

CONTRATO 59/2023
CONTRATO 59/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 59/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE/PR E A EMPRESA INSTITUTO INOCÊNCIA EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023.

O Município de Entre Rios do Oeste, com sede na Rua Tocantins, 600, Centro, na cidade de Entre Rios do Oeste/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.449/0001-10, neste ato representado pelo por intermédio do Prefeito Municipal o Sr. Ari Aloísio Maldaner, portador do CPF/MF sob número 284.861.709-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **INSTITUTO INOCÊNCIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.026.995/0001-16, com sede na Rua Duque de Caxias, 1462, Centro – Matelândia/Pr - CEP 85.887-000, neste ato representada pelo Administrador a Sra. Dana Liza Martinicorena de Souza, portadora do CPF nº 059.657.949-75, residente e domiciliado na cidade de Matelândia- Pr, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 65/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de inexigibilidade nº 21/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresas para realização de peça teatral e palestra referente ao 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/04/2023 e encerramento em 30/06/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	PALESTRA 18 DE MAIO – DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES O que deverá ser abordado dentro do tema proposto: Palestra para trabalhar o tema do abuso sexual, mostrando os principais sinais dessa violência e suas consequências, a prevenção e a rede de apoio. Momento para tirar dúvidas. Materiais necessários: Todos os materiais e equipamentos necessários para realização da apresentação teatral deverão ser fornecidos pela empresa contratada. Público Alvo: Alunos do colégio estadual. Carga horária total: 02 horas (01h manhã e 01h tarde)	02	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.


MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Pág 2 / 9

Estado do Paraná

CNPJ: 95.719.449/0001-10

Endereço: Rua Tocantins - 600

Telefone: (45) 3257-1268

CEP: 85.988-000

Cidade: Entre Rios do Oeste

CONTRATO 59/2023
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	09-Secretaria de Assistência Social
Unidade	02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	09.002.0008.0244.0028.2078 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	1.505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Subelemento:	33390392300 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, FTGS e trabalhista), ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.


MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Pág 3 / 9

Estado do Paraná

CNPJ: 95.719.449/0001-10

Endereço: Rua Tocantins - 600

Telefone: (45) 3257-1268

CEP: 85.988-000

Cidade: Entre Rios do Oeste

CONTRATO 59/2023

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A contratada deverá executar o objeto, conforme legislação vigente, garantindo produtos de qualidade e dentro das normas estabelecidas no termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A aquisição dos serviços será feita de forma única e global;

7.2. Os serviços serão recebidos nas datas agendadas para este fim pelos servidores indicados, permanecendo estes como responsáveis pela avaliação e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta da contratada;

7.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

7.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do serviço deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros;

7.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas à execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

7.6. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento;

7.7. Após verificado e aprovado o objeto a Secretaria solicitante atestará o recebimento definitivo do objeto mediante termo circunstanciado a posto e anexado na Nota Fiscal/Fatura ou recibo, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade;

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado a posto e anexado na Nota Fiscal/Fatura ou recibo, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade.

7.10. O recebimento provisório será dispensado nos seguintes casos:

7.11. Compra de pequeno valor entregue diretamente no órgão solicitante, desde que o objeto não se componha de aparelhos ou equipamentos sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

7.12. Os serviços que, em razão de suas características, tornam possível a aferição de qualidade e quantidade no mesmo ato da entrega.

7.13. Ocorrendo às hipóteses previstas no item anterior, o recebimento será definitivo e imediato.

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**

Pág 4 / 9

Estado do Paraná

CNPJ: 95.719.449/0001-10

Endereço: Rua Tocantins - 600

Telefone: (45) 3257-1268

CEP: 85.988-000

Cidade: Entre Rios do Oeste

CONTRATO 59/2023

7.14. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

7.15. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Contrato, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que efetue a troca dentro do menor prazo possível.

7.16. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não seja executado em condições satisfatórias.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como contrato respectivo;

9.1.3. Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão;

9.1.4. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.5. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.7. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**

Pág 5 / 9

Estado do Paraná

CNPJ: 95.719.449/0001-10

Endereço: Rua Tocantins - 600

Telefone: (45) 3257-1268

CEP: 85.988-000

Cidade: Entre Rios do Oeste

CONTRATO 59/2023**10. CLÁUSULA DÉCIMA— OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a: descrição do material entregue, quantidade e valor;

10.1.2. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

10.1.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.5. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

10.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre Rios do Oeste, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

10.1.7. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.8. Refazer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer serviços que não atendam às especificações técnicas exigidas pelo Município de Entre Rios do Oeste;

10.1.9. Comunicar por escrito ao Município de Entre Rios do Oeste qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.11. Executar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Entre Rios do Oeste;

10.1.12. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

10.1.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.2. A nota fiscal deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TST e da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;


MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Pág 6 / 9

Estado do Paraná

CNPJ: 95.719.449/0001-10

Endereço: Rua Tocantins - 600

Telefone: (45) 3257-1268

CEP: 85.988-000

Cidade: Entre Rios do Oeste

CONTRATO 59/2023

- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

11.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------


MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Pág 7 / 9

Estado do Paraná

CNPJ: 95.719.449/0001-10

Endereço: Rua Tocantins - 600

Telefone: (45) 3257-1268

CEP: 85.988-000

Cidade: Entre Rios do Oeste

CONTRATO 59/2023

1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**

Pág 8 / 9

Estado do Paraná

CNPJ: 95.719.449/0001-10

Endereço: Rua Tocantins - 600

Telefone: (45) 3257-1268

CEP: 85.988-000

Cidade: Entre Rios do Oeste

CONTRATO 59/2023

- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Entre Rios do Oeste, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**
- 13.3. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 13.3.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.3.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



CNPJ: 95.719.449/0001-10
Endereço: Rua Tocantins - 600
Telefone: (45) 3257-1268

CEP: 85.988-000
Cidade: Entre Rios do Oeste

CONTRATO 59/2023

2-

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E O INSTITUTO INOCENCIA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vânio Ghellere, nº 64, inscrito no CNPJ nº 76.206.499/0001-50, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência Social a senhora ADRIANA DA SILVA MOTTA, inscrita no CPF nº 005.609.789-10, por delegação do Prefeito Municipal, conforme portaria nº 373/2021, e

CONTRATADA: INSTITUTO INOCENCIA pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 27.026.995/0001-16, com sede à Avenida Duque de Caxias, nº 1462, Centro, cidade de Matelândia/PR, Telefone (45) 99993-5043, e-mail: institutoinocenciabr@gmail.com, neste ato representada pela Sra. DANA LIZA MARTINICORENA DE SOUZA, portadora do RG nº 6.256.210-2 e inscrita no CPF/MF nº 059.657.949-75.

CONTRATO Nº 067/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023****1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato, é contratação da empresa **INSTITUTO INOCENCIA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.026.995/0001-16, para realização de palestra e espetáculo teatral relacionado ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes que será realizado pelo município de São Miguel do Iguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Inexigibilidade Nº 005/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item (Serviço)	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo total
01	Palestra "É possível prevenir meu aluno" para os professores e profissionais da rede de proteção que atuam com crianças e adolescentes. (Educação, Cultura e Esporte, Saúde, Social). Capacidade: 800 lugares.	01	SC	4.600,00	4.600,00
02	Sessões do Teatro "O Encantado Mundo dos Tijolos Amarelos" para os alunos Alunos de 04 a 11 anos da rede municipal, particular e alunos da Escola Pestalozzi. Capacidade: 700 lugares por peça.	06	SC	2.120,84	12.725,04



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, com início na data de 20/03/2023 e encerramento em 19/07/2023, prorrogável na forma do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.325,04 (dezesete mil trezentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão realizados pelos serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, conforme memorando com Parecer Contábil em anexo a este Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As regras de pagamento são aquelas previstas no Termo de Inexigibilidade nº 005/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras de reajuste são aquelas previstas no Termo de Inexigibilidade nº 005/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de Garantia de Execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Inexigibilidade nº 005/2023.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Inexigibilidade nº 005/2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas prevista no Termo de Inexigibilidade nº 005/2023

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- 11.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. Não manter a proposta;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/MEI/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 11.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
 - 11.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.4.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Dispensa.
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Investigativo.
- 11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo ao Município nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9. O processamento do processo administrativo investigativo, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, no TCE/PR, e quando houver verbas federais deverá ser incluído no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Inexigibilidade;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

12.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

12.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

12.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1. Integra a presente minuta, na qualidade de anexo, o Termo de Inexigibilidade nº 005/2023.

18.2. Havendo conflito entre as disposições constantes do Termo de Inexigibilidade, e a minuta contratual, prevalecerão as expressamente contempladas no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, pelo fiscal de contrato e uma testemunha.

São Miguel do Iguaçu-PR, 20 de março de 2023.

DANA LIZA MARTINICORENA
DE SOUZA:05965794975

Assinado de forma digital por DANA
LIZA MARTINICORENA DE
SOUZA:05965794975
Dados: 2023.03.22 11:52:11 -03'00'

DANA LIZA MARTINICORENA DE SOUZA
Instituto Inocência

ADRIANA DA SILVA MOTTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

JOÃO PEDRO ALVES ROSSI
Matrícula: 4437648

WILSON ANDERSON LAGO
Matrícula: 4436206



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E A EMPRESA INSTITUTO INOCÊNCIA.

CONTRATO Nº 74/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023

HOMOLOGAÇÃO: 03/04/23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretário(a) de Assistência Social, Sr. ADRIANO BOTH, conforme delegação de funções previstas no **Decreto nº 14/2021**, e CLAIR TERESINHA RUGERI conforme delegação de funções previstas no **Decreto nº 12/2021**, e

CONTRATADO(A): INSTITUTO INOCÊNCIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Duque de Caxias, na cidade de Matelândia/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.026.995/0001-16, neste ato representada pela Sra. DANA LIZA MARTINICORENA DE SOUZA, portador(a) do RG nº 6256210-0 SSP/___ e inscrito(a) no CPF/MF nº 059.657.949-75.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa Instituto Inocência, inscrita sob CNPJ 27.026.995/0001-16, para a realização da palestra com o tema “O que eu preciso saber sobre Abuso Sexual”, curso de formação de embaixadores e apresentação de peça teatral com o tema “O encantado Caminho dos Tijolos Amarelos” e palestra para pais com objetivo de trabalhar a importância de conscientização na prevenção do abuso sexual infantil, a serem dirigida para rede de proteção da Secretaria Assistência Social e Educação, que segue abaixo descrito:

FORNECEDOR: INSTITUTO INOCENCIA CNPJ nº 27.026.995/0001-16						
LOTE	ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	1	Und.	Curso de formação de embaixadores, com o objetivo de desenvolver multiplicadores de conhecimento sobre a prevenção do abuso sexual infantil, e como os mesmos podem ser relevantes em sua comunidade. O curso será desenvolvido durante dois encontros com a duração de duas horas cada encontro, com um grupo de 30 jovens.	R\$ 4.880,00	R\$ 4.880,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

				Como conclusão será incentivado a realização de um projeto a ser desenvolvido pelo próprio grupo.		
01	02	12	Und.	Palestras para os alunos dos colégios estaduais, sendo os mesmos dividido por faixas etárias (11 a 14 anos e 15 a 18 anos), com a temática de abuso sexual e as suas consequências, as palestras serão realizadas nos próprios colégios com a duração aproximada 50min –	R\$ 820,00	R\$ 9.840,00
01	03	1	Und.	Espetáculo teatral "O encantado Caminho dos Tijolos Amarelos" a ser realizado no dia 14/04/2022 no período matutino e vespertino direcionado às crianças/alunos dos 1º e 2º anos das escolas Municipais e particulares atendendo aproximadamente 2.500 crianças. O teatro aborda a prevenção do abuso sexual infantil de maneira lúdica, com diversos recursos para melhor fixação da mensagem transmitida, respeitando a idade do público. Incluindo os serviços de transporte, alimentação e iluminação e som.	R\$ 12.680,00	R\$ 12.680,00
TOTAL						R\$ 27.400,00

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de prestar serviços em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão na Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O VALOR GLOBAL para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ 27.400,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

06.01.12.361.0007.2.027.3.3.90.39 - 3252

08.02.08.244.0016.6.085.3.3.90.39 - 3307

08.02.08.244.0017.6.126.3.3.90.39 - 4820

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, da seguinte maneira:

a) O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos serviços prestados.

5.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA obriga-se a PRESTAR SERVIÇOS, obrigatoriamente, nos locais indicados por cada secretaria, conforme previsto no Termo de Referência, após a assinatura da ordem de serviços.

6.2. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

6.3. Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar os serviços com outro prestador, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a Contratante obriga-se a: Publicar o resumo do Contrato até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61 §1º da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das naturalmente decorrentes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a Contratada fica obrigada a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023**

9.2. Registrar e manter registrados todos os seus empregados, inclusive em CTPS, nos termos dos artigos 29 e 41 da CLT, exigindo o mesmo procedimento dos empreiteiros e eventuais parceiros em relação aos trabalhadores contratados, as cláusulas abaixo aplicam-se também aos empregados uma vez observada a responsabilidade solidária.

9.3. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
- b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

13.2. A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

13.3. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

13.4. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, 06 de Abril de 2023.

DANA LIZA MARTINICORENA DE SOUZA
RAZÃO SOCIAL
CONTRATADO

ADRIANO BOTH
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

CLAIR TERESINHA RUGERI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FISCAL DE CONTRATO

Angelo Renato Bizinelli Junior
CPF nº 662.783.099-04
Rosiane Limberger dos Santos Tonelli
CPF nº 048.236.329-07

TESTEMUNHA(S)

Matheus Henrique Henz
CPF nº 109.728.929-07

**DANA LIZA
MARTINICOR
ENA DE
SOUZA:0596
5794975**

Assinado de forma
digital por DANA
LIZA
MARTINICORENA DE
SOUZA:05965794975
Dados: 2023.04.06
15:49:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – s/n – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 CONTRATO Nº 022/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.583.597/0001-50, com endereço a Rua Niterói, s/nº, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **José Aroldo Malvestio**, portador da cédula de identidade R.G. nº 4713152-9 SSP/PR, CPF nº 786.759.449-34, residente na Avenida São Paulo, Centro, CEP:85.929-000, São Pedro do Iguaçu - PR, de outro lado como **CONTRATADA** o **INTITUTO INOCÊNCIA**, situado a Avenida Duque de Caxias, 1462, Centro, CEP: 85887-000, na cidade de Matelândia - PR, inscrita no CNPJ nº 27.026.995/0001-16, neste ato representada pela senhora **Dana Liza Marticorena de Souza (Presidente)**, inscrita no CPF sob nº 059.657.949-75 e RG nº 6256210-2, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, baseando-se pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993. Tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente certame tem por objetivo a contratação do Instituto Inocência para apresentação teatral do projeto “A corajosa chapeuzinho” e realização prévia da palestra “É possível prevenir meu aluno”, dirigida a toda a rede de proteção (Educação, Saúde e Assistência Social), conforme informações do Termo de Referência elaborado pela secretaria requisitante e orçamento da empresa contratada, descrito a seguir:

Item	Unid	Qtde.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	Unid	1	Contratação do Instituto Inocência para a realização de palestra “É possível prevenir meu aluno” dirigida a toda a rede de proteção (educação, saúde e assistência social) com duração máxima de 100 min. A apresentação teatral do projeto “A corajosa chapeuzinho” acontecerá nos turnos da manhã e tarde com duração de 40 min. dirigida a todos os alunos da rede pública de ensino com idades entre 04 a 11 anos. Incluindo transporte, alimentação, iluminação, som, palestra, teatro e hospedagem.	R\$12.816,00	R\$ 12.816,00
TOTAL					R\$ 12.816,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local para realização da apresentação teatral será no Centro de Convivência Alcebíades dos Santos, endereço Rua Fortaleza, centro, São Pedro do Iguaçu – Pr.

O prazo de execução para a prestação do serviço iniciará a partir da emissão da autorização de fornecimento, em até **10 (dez) dias úteis**.

Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do contrato é de **R\$ 12.816,00 (Doze mil oitocentos e dezesseis reais)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**.

No valor estão inclusos todas as despesas para a execução do objeto (transporte e locomoção, alimentação, hospedagem, encargos, etc).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – s/n – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

A nota fiscal para a capacitação da escuta especializada deverá ser emitida em nome de Fundo Municipal da Assistência Social, CNPJ Nº: 11.099.021/0001-22, com endereço a Rua Niterói, 121, centro, São Pedro do Iguaçu – PR, CEP 85.929-000.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- b) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social e Federal (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- d) Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancárias originárias da transferência de pagamento serão por conta da contratada e descontadas no ato do pagamento;
- e) A forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior a apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro – Os Recursos para custeio da contratação serão provenientes do Projeto/Atividade 2.089 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, **na natureza de despesa 3.3.90.39.00, através do bloqueio orçamentário nº 075/2022, conforme indicação contábil.**

CLÁUSULA SEXTA-CRITÉRIO DE REAJUSTE - REEQUILÍBRIO

Os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

O contrato será formalizado pelo período de **60 (sessenta) dias**, podendo ser aditivado e/ou prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei 8666/93.

Caberá a Fiscal de Contratos Sra. **Cleusa T. S. Martin** (Portaria 551 de 22 de outubro de 2021), o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado/aditivado nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – s/n – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma especificada;
- a) b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- b) c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e/ou 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

- 9.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 9.1.3.apresentar documentação falsa;
- 9.1.4.deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.1.5.ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.6.não mantiver a proposta;
- 9.1.7.cometer fraude fiscal;
- 9.1.8.comportar-se de modo inidôneo;

9.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.4.2. Multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 9.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;
- 9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – s/n – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo segundo - Além das possibilidades de rescisão acima mencionadas, a contratante poderá rescindir o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo chefe do poder Executivo Municipal, por ato unilateral e escrito da administração, cabendo a contratada o disposto no §2º, do Art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo ou e-mail. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, a luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – s/n – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

São Pedro do Iguaçu – PR, 19 de maio de 2022.

**DANA LIZA
MARTINICORENA DE
SOUZA:05965794975**

Assinado de forma digital por DANA LIZA
MARTINICORENA DE SOUZA:05965794975
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=32274564000109, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=DANA LIZA
MARTINICORENA DE SOUZA:05965794975
Dados: 2022.05.25 13:22:08 -03'00'

José Aroldo Malvestio
PREFEITO MUNICIPAL

Dana Liza M. de Souza
INSTITUTO INOCÊNCIA

Testemunha 01:
CPF:

Testemunha 02:
CPF:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o Instituto Inocência, estabelecido na Av. Duque de Caxias, 1462 - Matelândia, PR, 85887-000, CNPJ 27.026.995/0001-16, foi nosso fornecedor de serviços / parceira nas ações alusivas a Semana de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no ano de 2023.

No dia 09/05/2023 o Instituto Inocência apresentou a palestra "Quebrando Tabus: Prevenir é possível, simples e eficaz!", voltada a todos os profissionais que compõem a rede de proteção da criança e do adolescente do município. Com o objetivo de prepará-los para receberem possíveis revelações espontâneas de abuso sexual, após as crianças assistirem a peça teatral "O Encantado Mundo dos Tijolos Amarelos".

No dia 18/05/2023, foram apresentadas seis sessões do espetáculo teatral "O Encantado Mundo dos Tijolos Amarelos", voltado para as crianças de 04 a 11 anos, o qual abordou de forma leve e lúdica a prevenção ao abuso sexual. Estas apresentações abrangeram mais de 2.700 crianças do município.

A referida organização cumpriu com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados e atividades desenvolvidas, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos o presente.

São Miguel do Iguaçu-PR, 07 de novembro de 2023.


Adriana da Silva Motta
Secretária Municipal de Assistência Social

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

REJANE TERESINHA BIER VERGANI - MEI RUA BENTO GONÇALVES, 258 - FUNDOS CEP: 85840-000 - Bairro: CENTRO Município: Céu Azul - PR E-mail: lvergani@hotmail.com Fone: (45) 99119-0207			Número da NFS-e 202300000000586	
CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 10.929.407/0001-51 **** 2072600			Data do Serviço 03/07/2023	Código Verificador beadcf952

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEU AZUL/PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (45) 3266-1122 - portal.ceuazul.pr.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	03/07/2023	Exigível	Céu Azul/PR

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social Instituto Inocencia				Céu Azul/PR	
Endereço					
Av. Garibaldi, 1057					
Cidade	UF	Fone	CEP		
Matelândia	PR	(45) 9922-9605	85887-000		
Bairro					
centro					
CNPJ / CPF / NIF		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual		
27.026.995/0001-16					
E-mail					
INSTITUTOINOCENCIABR@GMAIL.COM					

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	
*****	*****	*****	
E-mail	Fone	Cidade	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Serviço de Sonorização e Iluminação p/ realização da Apresentação do Teatro no dia 30/06/2023.	3.868,00	4,00	0,00	Não

Código do Serviço		Código NBS	
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.		*****	
CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00
IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido
3.868,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total da NFS-e	3.868,00	Valor Líquido da NFS-e	3.868,00

Informações Adicionais	
Exemplos Nacional: Microempreendedor Individual	
Lei 12741/2012: Mun: R\$158,20; Est: R\$0,00; Fed: R\$520,25; Total Aprox: R\$678,45. Fonte: IBPT.	

Consulta realizada em 03/07/2023 às 09:58:28.

Para consultar a autenticidade acesse: portal.ceuazul.pr.gov.br/NFSe.Portal



202300000000586beadcf95210929407000151

Recebi(emos) de REJANE TERESINHA BIER VERGANI - MEI os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____ Data	Identificação e assinatura do recebedor	Número da NFS-e 202300000000586 Competência 03/07/2023 NFS-e beadcf952	Número de Controle do Município
---	---	---	---------------------------------

Consulta realizada em 03/07/2023 às 09:58:28.

Para consultar a autenticidade acesse: portal.ceuazul.pr.gov.br/NFSe.Portal

	MUNICÍPIO DE BRAGANEY		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica		
	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		Número:		
	AV ARTHUR PEREIRA, 860 - 85430000 - CENTRO - Braganey - PR		445		
			Emissão: 30/06/2023		
Núm. do RPS:		Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:	Autenticidade: 021128767

SITE AUTENTICIDADE: <https://braganey.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal:	00000040	CNPJ/CPF:	11.723.458/0001-95	Regime Fiscal:	Simples Nacional
Nome/Razão Social:	ESTER LUIZA SANDRI DE GODOY				
Nome Fantasia:	SANDRI HOTEL				
Endereço:	AV BRASILIA, 893 - CENTRO				Insc. Estadual:
Município/UF:	Braganey-PR	CEP:	85.430-000		
Fone/Fax:	(45) 3245-1592	E-Mail:	masterrcontabil@gmail.com		

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal:		CNPJ/CPF:	27.026.995/0001-16	Insc. Estadual:	
Nome/Razão Social:	INSTITUTO INOCENCIA				
Endereço:	AV DUQUE DE CAXIAS, 1462 - CENTRO				
Município/UF:	Matelândia-PR	CEP:	85.887-000		
Fone/Fax:	(45) 9993-5043	E-Mail:	institutoinocenciabr@gmail.com		

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:	CNAE:		
901 HOSPEDAGEM DE QUALQUER NATUREZA EM HOTEIS, APART HOTEIS, HOTEIS RESIDENCIA, RESIDENCE SERVICE CONDOMINIAIS, FLAT, APART SERVICE, SUITE SERVICE, HOTELARIA MARITIMA, MOTEIS, PENSOES E CONGENERES; OCUPACAO POR TEMPORADA COM FORNECIMENTO DE SERVICO (O VALO	5510801		
Competência:	Local da Prestação do Serviço:	Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:
6/2023	Braganey-PR	EMITIDA	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO: SICREDI; AGENCIA: 0726 C/C: 35.020-5 - ESTER LUIZA SANDRI DE GODOY; CHAVE PIX: CNPJ - 11.723.458.0001.95.

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM	13,00	83,85	0,05	1.090,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	2,01000	21,91000	Não
PIS	0,17000	1,82000	Não
COFINS	0,77000	8,38000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,24000	2,62000	Não
CSLL	0,21000	2,29000	Não
CPP	2,60000	28,38000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
1.090,00	0,05	0,00	1.090,00	1.090,00

NFS-E Nº 445	Recebemos de ESTER LUIZA SANDRI DE GODOY, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico. DATA: ____/____/____ Assinatura: _____
------------------------	---

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELANDIA		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Número:		
	DUQUE DE CAXIAS, 800 - 85887000 - CENTRO - MATELÂNDIA - PR		33		
			Emissão: 02/08/2023		
Núm. do RPS:		Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:	Autenticidade: 963224609

SITE AUTENTICIDADE: <https://matelandia.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

	Insc. Municipal: 00017959	CNPJ/CPF: 27.026.995/0001-16	Regime Fiscal: ENTIDADE PRIVADA SEM
	Nome/Razão Social: INSTITUTO INOCENCIA		
	Nome Fantasia: INSTITUTO INOCENCIA		
	Endereço:		
	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1462 - CENTRO		
	Município/UF: MATELÂNDIA-PR		
Fone/Fax: (45) 3262-3555		E-Mail: itatibafiscal5@gmail.com	Insc. Estadual:
		CEP: 85.887-000	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 16829	CNPJ/CPF: 76.206.465/0001-65	Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE MATELANDIA		
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 800 - CENTRO		
Município/UF: MATELÂNDIA-PR		
Fone/Fax: (45) 3262-8350		E-Mail:
		CEP: 85.887-000

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:			CNAE:
2701 SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL.			8800600
Competência:	Local da Prestação do Serviço:	Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:
8/2023	MATELÂNDIA-PR	EMITIDA	Tributação no município

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

PALESTRA COM A TEMÁTICA "É POSSÍVEL PREVENIR MEU ALUNO" DIRIGIDA A REDE DE PROTEÇÃO (SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA)
--

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	PALESTRA COM A TEMÁTICA "É POSSÍVEL PREVENIR MEU ALUNO"	1,00	2.500,00	0,00	2.500,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	0,00000	0,00000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00

OBSERVAÇÃO

CONFORME RESOLUÇÃO CGSN Nº 169, DE 27 DE JULHO DE 2022 Usuário emissor nota: DANA LIZA MARTINICORENA DE SOUZA

NFS-E Nº

Recebemos de INSTITUTO INOCENCIA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

33

Recebemos de INSTITUTO INOCENCIA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA: ____/____/____

Assinatura: _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELANDIA		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Número:		
	DUQUE DE CAXIAS, 800 - 85887000 - CENTRO - MATELÂNDIA - PR		32		
			Emissão: 04/07/2023		
	Núm. do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:	Autenticidade: 714885105

SITE AUTENTICIDADE: <https://matelandia.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 00017959 Nome/Razão Social: INSTITUTO INOCENCIA Nome Fantasia: INSTITUTO INOCENCIA Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1462 - CENTRO Município/UF: MATELÂNDIA-PR Fone/Fax: (45) 3262-3555	CNPJ/CPF: 27.026.995/0001-16 Regime Fiscal: ENTIDADE PRIVADA SEM Insc. Estadual: CEP: 85.887-000 E-Mail: itatibafiscal5@gmail.com
---	--

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 07.810.468/0001-90 Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU Endereço: Av. Centenário, 500 - Centro Município/UF: Iguatu-PR Fone/Fax: (45) 3248-1090	CNPJ/CPF: 07.810.468/0001-90 Insc. Estadual: CEP: 85.423-000 E-Mail: iguatu@iguatu.pr.gov.br
--	---

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: 2701 SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL.	CNAE: 8800600
Competência: 7/2023 Local da Prestação do Serviço: Iguatu-PR Situação da NFS-e: EMITIDA Natureza da Operação: Tributação no município	

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Espetáculo teatral "O Encantado Caminho dos Tijolos Amarelos"

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	Espetáculo teatral "O Encantado Caminho dos Tijolos Amarelos"	1,00	8.000,00	0,00	8.000,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	0,00000	0,00000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN: 8.000,00	Valor Total Descontos: 0,00	Valor Total das Deduções: 0,00	Valor Líquido da NFS-e: 8.000,00	Valor Total da NFS-e: 8.000,00
---	------------------------------------	---------------------------------------	---	---------------------------------------

OBSERVAÇÃO

CONFORME RESOLUÇÃO CGSN Nº 169, DE 27 DE JULHO DE 2022 Usuário emissor nota: DANA LIZA MARTINICORENA DE SOUZA

NFS-E Nº

Recebemos de INSTITUTO INOCENCIA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

32

Recebemos de INSTITUTO INOCENCIA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA: ____/____/____

Assinatura: _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELANDIA		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Número:		
	DUQUE DE CAXIAS, 800 - 85887000 - CENTRO - MATELÂNDIA - PR		34		
			Emissão: 02/08/2023		
Núm. do RPS:		Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:	Autenticidade: 039486897

SITE AUTENTICIDADE: <https://matelandia.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal:	00017959	CNPJ/CPF:	27.026.995/0001-16	Regime Fiscal:	ENTIDADE PRIVADA SEM
Nome/Razão Social:	INSTITUTO INOCENCIA				
Nome Fantasia:	INSTITUTO INOCENCIA				
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1462 - CENTRO				Insc. Estadual:
Município/UF:	MATELÂNDIA-PR	CEP:	85.887-000		
Fone/Fax:	(45) 3262-3555	E-Mail:	itatibafiscal5@gmail.com		

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal:	100002	CNPJ/CPF:	76.206.465/0001-65	Insc. Estadual:
Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE MATELANDIA			
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 800 - CENTRO			
Município/UF:	MATELÂNDIA-PR	CEP:	85.887-000	
Fone/Fax:	(45) 3262-8350	E-Mail:		

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:	CNAE:		
2701 SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL.	8800600		
Competência:	Local da Prestação do Serviço:	Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:
8/2023	MATELÂNDIA-PR	EMITIDA	Tributação no município

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

ESPETÁCULO TEATRAL "O ENCANTADO CAMINHO DOS TIJOLOS AMARELOS" PARA AS CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 E 11 ANOS ORIUNDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
--

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	ESPETÁCULO TEATRAL "O ENCANTADO CAMINHO DOS TIJOLOS AMARELOS"	1,00	10.600,00	0,00	10.600,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	0,00000	0,00000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	10.600,00

OBSERVAÇÃO

CONFORME RESOLUÇÃO CGSN Nº 169, DE 27 DE JULHO DE 2022 Usuário emissor nota: DANA LIZA MARTINICORENA DE SOUZA

NFS-E Nº

Recebemos de INSTITUTO INOCENCIA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

34

Recebemos de INSTITUTO INOCENCIA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA: ____/____/____

Assinatura: _____



Município de Matelandia
CNPJ 76.206.465/0001-65
DUQUE DE CAXIAS, 800 - Centro - CEP 85887000
(45) 3262-8350

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 3534/2023 **Ordinário** **Data:** 20/03/2023 **Página:** 1 / 1

Credor: 33446 - INSTITUTO INOCENCIA

Endereço: DUQUE DE CAXIAS, Numero: 1462 - CENTRO

C.N.P.J.: 27.026.995/0001-16

Insc. Est.:

Banco: 756 - BANCO SICOOB

Ag: 4343

Conta: 209503

Conta corrente

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 07002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Prog. Trabalho: 12.361.0021.2068 - Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental

Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Reduzido: 571

F. de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 6599 - DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE MAIS NÍVEIS DO ENSINO

Tipo de Licitação: Processo inexigibilidade

Nº Licitação: 41

Data Licitação: 31/10/2022

Nº Contrato: 137

Nº Convênio:

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
33.262,50	24.351,82	2.500,00	21.851,82

Histórico: 1 - Empenho Orcamentário - VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO INOCÊNCIA PARA MINISTRAR PALESTRA COM A TEMÁTICA " É POSSÍVEL PREVENIR MEU ALUNO" DIRIGIDA A REDE DE PROTEÇÃO (SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA), CONFORME INEXIGIBILIDADE 41/2022.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
42156	1	UNIDADE	PALESTRA, "É POSSÍVEL PREVINIR MEU ALUNO".	2.500,00	2.500,00
Local de Entrega:			Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho: 2.500,00



Município de Matelandia
CNPJ 76.206.465/0001-65
DUQUE DE CAXIAS, 800 - Centro - CEP 85887000
(45) 3262-8350

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 3561/2023 **Ordinário** **Data:** 21/03/2023 **Página:** 1 / 1

Credor: 33446 - INSTITUTO INOCENCIA

Endereço: DUQUE DE CAXIAS, Numero: 1462 - CENTRO

C.N.P.J.: 27.026.995/0001-16

Insc. Est.:

Banco: 756 - BANCO SICOOB

Ag: 4343

Conta: 209503

Conta corrente

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 07002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Prog. Trabalho: 12.361.0021.2068 - Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental

Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Reduzido: 571

F. de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 7900 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Tipo de Licitação: Processo inexigibilidade

Nº Licitação: 50

Data Licitação: 27/12/2022

Nº Contrato: 138

Nº Convênio:

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
33.262,50	21.851,82	10.600,00	11.251,82

Histórico: 1 - Empenho Orcamentário - VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO INOCÊNCIA PARA REALIZAR ESPETÁCULO TEATRAL "O ENCANTADO CAMINHO DOS TIJOLOS AMARELOS" PARA AS CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 E 11 ANOS ORIUNDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME INEXIGIBILIDADE 50/2022.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
42564	1	UNIDADE	ESPETÁCULO TEATRAL: "O ENCANTADO CAMINHO DOS TIJOLOS AMARELOS". INCLUSO: ILUMINAÇÃO SOM ALIMENTAÇÃO (15	10.600,00	10.600,00

Local de Entrega:	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	10.600,00
--------------------------	-------------------------	------	----------------------------	-----------



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL 3057/2013

Rua Carlos Turri 240 - Cep 85.887-000 Matelândia - PR
Fone: (45) 3262-8396

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matelândia, declara para os devidos fins legais que o **INSTITUTO INONCÊNCIA**, inscrito no CNPJ Nº 27.026.995/0001-16, sito à Avenida Duque de Caxias nº 1462, Centro, está devidamente registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Matelândia – Paraná, com inscrição para executar o PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIO FAMILIAR, conforme Resolução Nº 05/2020 de 21/10/2020 – CMDCA.

Matelândia, 06 de Abril de 2023.

MAIKON CARDOSO DO CARMO

Presidente do CMDCA

Gestão 2022 – 2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL 3057/2013

Rua Carlos Turri 240 - Cep 85.887-000 Matelândia - PR
Fone: (45) 3262-8396

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matelândia, - declara para os devidos fins legais que o, **INSTITUTO INONCÊNCIA**, inscrita no CNPJ Nº 27.026.995/0001-16, sito à Avenida Duque de Caxias nº 1462, Centro, Matelândia/PR possui registo junto a este conselho conforme Resolução Nº 05/2020 de 21/10/2020 – CMDCA. Está devidamente registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Matelândia – Paraná, com inscrição para executar o PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIO FAMILIAR, conforme Resolução Nº 05/2020 de 21/10/2020 – CMDCA.

Matelândia, 17 de Abril de 2024.

AMAUURI ANTONIO MOSSMANN
Presidente do CMDCA
Gestão 2024 – 2026

**PREFEITURA DE MEDIANEIRA**

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, e a quem possa interessar que o "Instituto Inocência" realizou um trabalho em nosso município abordando a prevenção e o combate ao abuso sexual infantil em forma de palestra, com o tema "Diálogo Diário, porque a prevenção deve ser completa".

A equipe realizou a palestra no dia 24 de março de 2022 um trabalho preparatório com os professores e demais funcionários da Rede Municipal de Ensino, com entidades socioassistenciais, profissionais da rede da assistência social e saúde, abrangendo aproximadamente 674 pessoas.

Sendo expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Medianeira, 06 de abril de 2022

Adriano Both
Secretário de Assistência Social

**PREFEITURA DE MEDIANEIRA**

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social

**CARTA DE RECOMENDAÇÃO**

Informamos a quem possa interessar que o “Projeto Inocência” – preservando a Inocência dos Inocentes, do município de Matelândia – Paraná, realizou um projeto em nosso município abordando a prevenção e o combate ao abuso sexual infantil, com professores e comunidade escolar, entidades socioassistenciais, profissionais da rede da assistência social e saúde, na segunda quinzena do mês de março de 2022. No entanto, ainda está previsto para o mês de maio/2022 palestra para os pais e comunidade em geral e teatro para os alunos.

Durante o primeiro período, a equipe realizou palestra de orientação e preparação para os professores sobre a importância do diálogo diário ser realizado rotineiramente nas escolas como prevenção ao abuso sexual infantil, bem como, para a rede socioassistencial da importância da escuta qualificada dos profissionais que são escolhidos pela criança ou adolescente para a revelação espontânea. Ao longo do desenvolvimento do projeto, percebemos o comprometimento e a responsabilidade de todos os integrantes, realizando um trabalho voluntário com muita dedicação e amor. Nosso Município está grandemente agradecido, pelo excelente trabalho que tivemos o prazer de contemplar, visto que o Instituto Inocência já realizou trabalhos para os professores e alunos acerca da importância da denúncia no ano de 2018 e 2019 e sempre desenvolvem os trabalhos com comprometimento e responsabilidade.

Desejamos muito sucesso profissional a toda equipe!

Medianeira, 06 de abril de 2022

Adriano Both
Secretário de Assistência Social

**PREFEITURA DE MEDIANEIRA**

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, e a quem possa interessar que o "Instituto Inocência" realizou um trabalho em nosso município abordando a prevenção e o combate ao abuso sexual infantil em forma de palestra, com o tema "Diálogo Diário, porque a prevenção deve ser completa".

A equipe realizou a palestra no dia 24 de março de 2022 um trabalho preparatório com os professores e demais funcionários da Rede Municipal de Ensino, com entidades socioassistenciais, profissionais da rede da assistência social e saúde, abrangendo aproximadamente 674 pessoas.

Sendo expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Medianeira, 06 de abril de 2022

Adriano Both
Secretário de Assistência Social

**PREFEITURA DE MEDIANEIRA**

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social

**CARTA DE RECOMENDAÇÃO**

Informamos a quem possa interessar que o “Projeto Inocência” – preservando a Inocência dos Inocentes, do município de Matelândia – Paraná, realizou um projeto em nosso município abordando a prevenção e o combate ao abuso sexual infantil, com professores e comunidade escolar, entidades socioassistenciais, profissionais da rede da assistência social e saúde, na segunda quinzena do mês de março de 2022. No entanto, ainda está previsto para o mês de maio/2022 palestra para os pais e comunidade em geral e teatro para os alunos.

Durante o primeiro período, a equipe realizou palestra de orientação e preparação para os professores sobre a importância do diálogo diário ser realizado rotineiramente nas escolas como prevenção ao abuso sexual infantil, bem como, para a rede socioassistencial da importância da escuta qualificada dos profissionais que são escolhidos pela criança ou adolescente para a revelação espontânea. Ao longo do desenvolvimento do projeto, percebemos o comprometimento e a responsabilidade de todos os integrantes, realizando um trabalho voluntário com muita dedicação e amor. Nosso Município está grandemente agradecido, pelo excelente trabalho que tivemos o prazer de contemplar, visto que o Instituto Inocência já realizou trabalhos para os professores e alunos acerca da importância da denúncia no ano de 2018 e 2019 e sempre desenvolvem os trabalhos com comprometimento e responsabilidade.

Desejamos muito sucesso profissional a toda equipe!

Medianeira, 06 de abril de 2022

Adriano Both
Secretário de Assistência Social



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o Instituto Inocência, estabelecido no endereço Av. Duque de Caxias, nº 1462, Matelândia - Paraná, CNPJ 27.026.995/0001-16, realizou no mês de julho deste ano um projeto em nosso Município abordando a Prevenção e o Combate ao Abuso Sexual Infantil.

A equipe realizou a palestra "É Possível Prevenir meu Aluno", que foi dirigida a Rede de Proteção, como professores, psicólogos, assistente social e todos os servidores lotados na Secretaria de Educação e Cultura, orientando à importância da escuta qualificada dos profissionais que são escolhidos pela criança para a revelação espontânea.

Também foi apresentada a Peça Teatral "O Encantado Caminho dos Tijolos Amarelos" uma releitura do Mágico de Oz, teve como tema principal a prevenção ao abuso sexual infantil, onde foi contemplado as crianças entre 04 e 11 anos de idade, oriundas das Escolas da Rede Municipal.

A referida organização cumpriu com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados e atividades desenvolvidas, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Matelândia, 07 de novembro de 2023

GABRIEL DE
CARVALHO:93068026920

Assinado de forma digital por
GABRIEL DE
CARVALHO:93068026920
Dados: 2023.11.07 14:50:13 -03'00'

Gabriel de Carvalho
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 4.067/2023



Número: 00007504



05/08/2021

14:55:12

00007504

selo propriedade intelectual

Certificado Propriedade Intelectual

Número 00007504	Data 05/08/2021	Hora 14:55:12	Natureza do Depósito: ☒ Letra ☒ Música MP3 ☐ Partitura
Título da obra: Quero ser um pirata			Gênero / Estilo: Popular / Infantil
Autoria: DANA LIZA MARTINICORENA DE SOUZA			
Nome Artístico: DANA LIZA			Vínculo com a Obra: Autor
Cidade / Estado: Matelândia PR	Documento de Identidade / Órgão Emissor: 6256210-2 SSP PR	CPF: 059.657.949-75	
Letra: Quero ser como um pirata Um pirata quero ser Quero ser como um pirata E o meu corpo proteger Quero ser como um pirata O meu radar obedecer Quero ser como um pirata Quero cuidar do meu corpo Inocente quero ser Existem partes do meu corpo Que ninguém pode ver Existem partes do meu corpo Que ninguém pode mexer Existem partes do meu corpo Que eu não vou mostrar O meu corpo é um tesouro Um tesouro precioso Que eu preciso respeitar.			

Amparo Legal: Constituição Federal/88 – Art. 5º, XXXVI - Lei 10406/02 – Código Civil – Art. 104, 107 e 113.

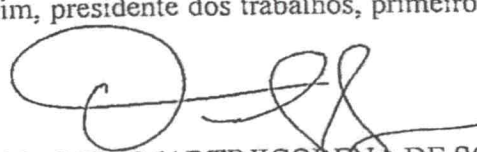
Lei 9.610, de Direitos Autorais - Arts. 1º e 7º - e MP-2.200/01 – Garantir autenticidade, confiabilidade, integridade e validade jurídica de documentos e aplicações eletrônicas, nos termos do seu art. 1º.

E-mail com o Carimbo do Tempo: autenticidade temporal, reconhecimento irrefutável da existência do conteúdo, através de perícia digital, impedindo que o conteúdo seja adulterado agregando valor jurídico ao documento.

A empresa Registro Certo Ltda, administradora do site www.registromusica.com.br, emite neste ato o certificado de registro de depósito da presente obra, a fim de garantir ao autor, os direitos autorais e direito de anterioridade em face do princípio da publicidade, de acordo com a legislação vigente, os termos de adesão e condições gerais constante no domínio www.registromusica.com.br.

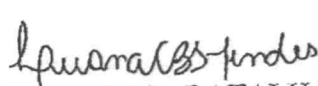
ATA DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO INOCÊNCIA

Aos 20 dias do mês de outubro de 2016, na sede da entidade localizada na Av. Garibaldi, 1057, Centro, município de Matelândia – Paraná, CEP nº 85887-000, foi realizada a Assembleia Geral, conforme edital, para criação do Instituto Inocência. Conforme edital e de acordo com a comissão responsável pela criação da entidade foi dada abertura da sessão às 19 horas, com a seguinte pauta: 1º - Apresentação e aprovação do Estatuto da Entidade; 2º - Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; Foi escolhido, entre os presentes, o Presidente e o Secretário para presidir e secretariar os trabalhos. O escolhido para presidir foi a senhora DANA LIZA MARTINICORENA DE SOUZA e para secretariar a reunião foi a senhora GÉSSICA MAIARA DE OLIVEIRA CRUZ, a senhora presidente apresentou a proposta do estatuto, para conhecimento, apreciação e aprovação pelos integrantes da assembleia. Após o conhecimento e esclarecimentos de dúvidas, foi aprovado por unanimidade pelos presentes, o Estatuto da Entidade, sob o título de Instituto Inocência. Em seguida foi apresentada proposta de indicação e, eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Foram escolhidos para compor a Diretoria Executiva os seguintes associados fundadores: Presidente DANA LIZA MARTINICORENA DE SOUZA, brasileira, solteira, médica CRM/PR 34334, RG 6256210-2, CPF 059.657.949-75. Vice-Presidente, JOSIANE RISSARDI, brasileira, solteira, oficiala de justiça, RG 7.901.519-9 CPF 034.815.679-01. Primeira Secretária, GÉSSICA MAIARA DE OLIVEIRA CRUZ, brasileira, casada, estudante, RG 10.894.469-2, CPF 087.781.899-18. Segunda Secretária, LUANA CRISTINA BATALHA DA SILVA MENDES, brasileira, casada, Advogada OAB/PR 67292, RG/MG 20.076.897, CPF 101.743.267-85. Primeiro Tesoureiro JOÃO MARCOS DE SOUZA, brasileiro, casado, médico CRM/PR 9726, RG 6.470.099-5, CPF 671.541.667-20. Segundo Tesoureiro WANDERSON MENDES DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, casado, Pastor, RG 14127859-2, CPF 036.521.366-75. Para o Conselho Fiscal Titular foram escolhidos os seguintes associados fundadores: ANDERSON MATHEUS STANGE, brasileiro, casado, Designer de Embalagens, RG 5106526147, CPF 026.320.580-07, TARCILA BOSIO, brasileira, divorciada, Agente Comunitária, RG 87982092 e CPF 041.583.159-80 e FILIPE LOPES BOECHAT, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, RG MG/1117428, CPF 044.397.446-21. Como Conselheira Suplente foi escolhida a associada fundadora GABRIELLA BATALHA DA SILVA, brasileira, solteira, estudante, RG/MG 197786256, CPF 124.111.196-07. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 20 horas e, sendo esta ata assinada por mim, presidente dos trabalhos, primeiro tesoureiro, primeiro secretário e advogada responsável.


DANA LIZA MARTINICORENA DE SOUZA
CPF: 059.657.949-75
Presidente


GÉSSICA MAIARA DE OLIVEIRA CRUZ
CPF: 087.781.899-18
Primeira Secretária


JOÃO MARCOS DE SOUZA
CPF: 671.541.667-20
Primeiro Tesoureiro


LUANA CRISTINA BATALHA DA SILVA MENDES
Advogada Responsável - OAB/PR: 67.292
CPF: 101.743.267-85
Luana C.B.S Mendes
OAB/PR 67 292



— Cartório Kamei —
 Selo N°DKraE.DgtuW.m1WDm,
 Controle: DxgKE.6dBS
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 PROTOCOLO N° 0024489
 REGISTRAO N° 0000881
 LIVRO A-010
 FOLHA: 024
 Matelândia (PR), 13 de janeiro de 2017

Armando Mitsuo Kamei
 Escrevente Substituto

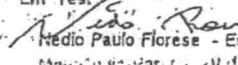


SERVICO REGISTRAL
 REGISTRO CIVIL E
 TITULOS E DOCUMENTOS
 DE PESSOAS JURIDICAS
 NELSON SHOZI KAMEI
 ARMANDO MITSUO KAMEI
 SUZANA MEURER DIDONE
 MATELANDIA PR

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELANDIA - PR
 Av. Paraná, 930-Sala 12, Centro-Edifício Center Cozer
 Selo: m15t6.gZ9PR.4vuOK-XCx6w.toNF
 Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de GESSICA
 MAIARA DE OLIVEIRA CRUZ, DANA LIZA MARTINICORENA DE
 SOUZA, JOÃO MARCOS DE SOUZA. Dou fé.
 Matelândia-Paraná, 29 de dezembro de 2016.
 Em Teste da Verdade

 Nedio Paulo Florese - Escrevente Substituto

TAB BE NOTAS
 CONFERIDO
 45 3262-2101
 MATELANDIA PR

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELANDIA - PR
 Av. Paraná, 930-Sala 12, Centro-Edifício Center Cozer
 Selo: Q15t6.gZoPR.MAPw6-vDz0a.46NS
 Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de LUANA CRISTINA
 BATALHA DA SILVA MENDES. Dou fé.
 Matelândia-Paraná, 29 de dezembro de 2016.
 Em Teste da Verdade

 Nedio Paulo Florese - Escrevente Substituto
 Matelândia-Paraná, 29 de dezembro de 2016.
 Em Teste da Verdade

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.026.995/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/2017
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO INOCENCIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO INOCENCIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NUMERO 1462	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATELANDIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOINOCENCIABR@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 3262-1691	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2024 às 12:51:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO INOCENCIA
CNPJ: 27.026.995/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:35 do dia 13/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: **D58A.C348.51D2.0FF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033550625-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.026.995/0001-16**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Matelândia
Estado do Paraná
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 871

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **INSTITUTO INOCÊNCIA**, CPF/CNPJ nº 27.026.995/0001-16, para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **INSTITUTO INOCENCIA**, CPF/CNPJ nº 27.026.995/0001-16, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

2792ACFEB66EF9E82E7ECA971FEA9102

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 12/04/2024

Matelândia - PR, quarta-feira, 13 de março de 2024



Município de Matelândia
Estado do Paraná
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 1414

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **INSTITUTO INOCÊNCIA**, CPF/CNPJ nº 27.026.995/0001-16, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **INSTITUTO INOCENCIA**, CPF/CNPJ nº 27.026.995/0001-16, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

7AC33A0C11A8620031CBF073F34A419C

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 23/05/2024

Matelândia - PR, terça-feira, 23 de abril de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.026.995/0001-16

Razão Social: INSTITUTO INOCENCIA

Endereço: AV GARIBALDI 1057 / CENTRO / MATELANDIA / PR / 85887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050602251393868630

Informação obtida em 20/05/2024 13:02:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.026.995/0001-16
Razão Social: INSTITUTO INOCENCIA
Endereço: AV GARIBALDI 1057 / CENTRO / MATELANDIA / PR / 85887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041705285706020303

Informação obtida em 17/04/2024 11:01:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO INOCENCIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.026.995/0001-16

Certidão nº: 17367701/2024

Expedição: 13/03/2024, às 08:29:19

Validade: 09/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO INOCENCIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.026.995/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MATELÂNDIA**

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua 11 de Junho, n.º 1133 - Centro
Matelândia/PR - 85887-000

TITULAR
LUIZ FRANCISCO BOSIO
JURAMENTADO
FERNANDO PARISOTTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório, de meu cargo, nos livros e arquivos de distribuição de AÇÕES DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS (FALÊNCIAS E CONCORDATAS) sob minha guarda neste Cartório Distribuidor, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

INSTITUTO INOCÊNCIA

CNPJ 27.026.995/0001-16, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Matelândia/PR, 14 de Marco de 2024, 12:42:18

LUIZ FRANCISCO BOSIO

**LUIZ
FRANCISCO
BOSIO:3342
0980906**

Assinado de forma
digital por LUIZ
FRANCISCO
BOSIO:33420980906
Dados: 2024.03.14
13:17:48 -03'00'



Certificação

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
RECEITA BRUTA	111.527,64	5.559,00
DOAÇÕES RECEBIDAS	59.151,47	5.559,00
RECEITAS DE PALESTRAS	18.716,00	0,00
RECEITAS DE TEATROS	21.776,00	0,00
RECEITAS DE VENDAS QUERMESSE MATELÂNDIA	11.884,17	0,00
RECEITA LÍQUIDA	111.527,64	5.559,00
LUCRO BRUTO	111.527,64	5.559,00
DESPESAS OPERACIONAIS	111.527,64	5.559,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(54.592,68)	(21.361,81)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(17.562,58)	(9.940,39)
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	(1.560,00)	(910,00)
FÉRIAS	(2.012,90)	(1.006,45)
INSS	(5.476,35)	(2.964,27)
PIS SOBRE FOLHA	(1.653,25)	(894,86)
	(211,36)	(118,56)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
TAXAS DIVERSAS	(849,12)	(700,00)
DESPESAS GERAIS		
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(665,00)	0,00
DESPESAS DIVERSAS	0,00	(150,00)
MATERIAL DE CONSUMO	(8.611,97)	(2.630,43)
DESPESAS COM SONORIZAÇÃO	(7.219,00)	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(906,00)	0,00
DESPESAS COM HOSPEDAGENS	(1.136,00)	0,00
DESPESAS COM LOCAÇÕES	0,00	(250,00)
DESPESAS COM GRAVAÇÕES	0,00	(450,00)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(90,04)	(180,73)
DESPESAS COM CARTÓRIO	(632,46)	(21,82)
DESPESAS COM REFEIÇÕES	(2.184,16)	0,00
DESPESAS COM QUERMESSE	(3.774,57)	0,00
DESPESAS COM CORREIOS	0,00	(27,25)
DESPESAS COM CABINE FOTOGRÁFICA	0,00	(1.100,00)
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS DE MORA	(47,92)	(17,05)
RECEITAS FINANCEIRAS	109,29	749,18
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS E DESCONTOS		
JUROS DE APLICAÇÕES	109,29	749,18
RESULTADO OPERACIONAL	57.044,25	(15.053,63)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	57.044,25	(15.053,63)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	57.044,25	(15.053,63)

MATELANDIA, 27 de Junho de 2023

DANA LIZA MARTINICORENA DE SOUZA
PRESIDENTE
CPF: 059.657.949-75

CLAUDIA BEATRIZ
COLLA D
AGOSTINI:78434343991
Assinado de forma digital por
CLAUDIA BEATRIZ COLLA D
AGOSTINI:78434343991
Dados: 2023.06.27 14:56:17 -03'00'
CLAUDIA BEATRIZ COLLA D AGOSTINI
CONTADORA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR040259/O-9
CPF: 784.343.439-91

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	2022
RECEITA BRUTA	155.095,23	125.340,43
DOAÇÕES RECEBIDAS	72.269,75	59.151,47
RECEITAS DE PALESTRAS	17.220,00	18.716,00
RECEITAS DE TEATROS	55.337,04	21.776,00
RECEITAS DE VENDAS QUERMESSE MATELÂNDIA	0,00	11.884,17
CRÉDITOS NOTA PARANÁ	10.268,44	13.812,79
RECEITA LÍQUIDA	155.095,23	125.340,43
LUCRO BRUTO	155.095,23	125.340,43
DESPESAS OPERACIONAIS	155.095,23	125.340,43
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(78.444,38)	(55.054,65)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(14.983,00)	(17.562,58)
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	(1.350,00)	(1.560,00)
FÉRTAS	(1.769,90)	(2.012,90)
FGTS	(4.547,79)	(5.476,31)
PIS SOBRE FOLHA	(1.426,77)	(1.653,25)
ASSISTÊNCIA MEDICA E SOCIAL	(172,36)	(211,37)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(100,00)	0,00
TAXAS DIVERSAS		
DESPESAS GERAIS	(38,16)	(849,12)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(1.410,00)	(665,00)
MATERIAL DE CONSUMO	(12.233,21)	(8.611,97)
DESPESAS COM SONORIZAÇÃO	(18.268,00)	(7.219,00)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(990,00)	(906,00)
DESPESAS COM HOSPEDAGENS	(2.948,00)	(1.136,00)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(2.084,67)	(90,04)
DESPESAS COM CARTÓRIO	(385,13)	(632,46)
DESPESAS COM REFEIÇÕES	(2.637,36)	(2.184,16)
DESPESAS COM QUERMESSE	0,00	(3.774,57)
CERTIFICADO DIGITAL	(175,00)	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(8.860,00)	0,00
DESPESAS PROJETO AUTOR	(3.200,61)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS DE MORA	(33,42)	(47,92)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(831,00)	(462,00)
RECEITAS FINANCEIRAS	5.726,99	109,31
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS E DESCONTOS		
JUROS DE APLICAÇÕES	5.726,99	109,31
RESULTADO OPERACIONAL	82.377,84	70.395,09
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	82.377,84	70.395,09
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	82.377,84	70.395,09

MATELANDIA, 09 de Abril de 2024

DANA LIZA MARTINICORENA DE SOUZA
 PRESIDENTE
 CPF: 059.657.949-75

CLAUDIA BEATRIZ COLLA D AGOSTINI
 CONTADORA
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR040259/O-9
 CPF: 784.343.439-91

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	16.266,76D	189.122,79	131.218,54	74.171,01D
2	ATIVO CIRCULANTE	16.266,76D	178.893,72	131.218,54	63.941,94D
3	DISPONÍVEL	16.266,76D	134.954,08	100.094,90	51.125,94D
4	CAIXA	5.665,28D	29.962,99	33.206,02	2.422,25D
5	CAIXA GERAL	5.665,28D	29.962,99	33.206,02	2.422,25D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.880,40D	104.991,09	60.449,08	48.422,41D
8	BANCO SICOOB C/C 20.950-3	3.779,47D	104.991,09	60.449,08	48.321,48D
581	BANCO SICOOB C/C 27.009-1	100,93D	0,00	0,00	100,93D
588	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.721,08D	0,00	6.439,80	281,28D
589	CONTA CAPITAL SICOOB	281,28D	0,00	0,00	281,28D
605	APLICAÇÃO RDC SICOOB	6.439,80D	0,00	6.439,80	0,00
611	OUTROS CRÉDITOS	0,00	43.939,64	31.123,64	12.816,00D
612	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	677,64	677,64	0,00
613	INSS A COMPENSAR	0,00	677,64	677,64	0,00
21	CLIENTES	0,00	43.262,00	30.446,00	12.816,00D
574	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO TRÊS FRONTEIRAS	0,00	2.770,00	2.770,00	0,00
575	PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA	0,00	23.976,00	23.976,00	0,00
602	ROTARY CLUB MEDIANEIRA RIO ALEGRIA	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
615	SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
616	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	0,00	12.816,00	0,00	12.816,00D
617	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	10.229,07	0,00	10.229,07D
618	IMOBILIZADO	0,00	10.229,07	0,00	10.229,07D
619	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	10.229,07	0,00	10.229,07D
620	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	10.229,07	0,00	10.229,07D
149	PASSIVO	16.266,76C	41.816,09	41.828,73	16.279,40C
150	PASSIVO CIRCULANTE	877,86C	41.816,09	41.828,73	890,50C
164	FORNECEDORES	0,00	10.229,07	10.229,07	0,00
165	FORNECEDORES	0,00	10.229,07	10.229,07	0,00
566	CONTAS A PAGAR/FORNECEDORES	0,00	10.229,07	10.229,07	0,00
608	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	877,86C	31.587,02	31.599,66	890,50C
609	OBRIGAÇÕES DO PESSOAL	0,00	22.593,12	22.593,12	0,00
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	22.593,12	22.593,12	0,00
610	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	877,86C	8.993,90	9.006,54	890,50C
191	INSS A RECOLHER	617,40C	7.110,45	7.141,93	648,88C
192	FGTS A RECOLHER	173,10C	1.621,71	1.653,25	204,64C
193	PIS A RECOLHER	87,36C	261,74	211,36	36,98C
242	PATRIMÔNIO SOCIAL	15.388,90C	0,00	0,00	15.388,90C
264	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	15.388,90C	0,00	0,00	15.388,90C
265	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	15.388,90C	0,00	0,00	15.388,90C
572	SUPERÁVITS ACUMULADOS	15.388,90C	0,00	0,00	15.388,90C
295	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	55.372,68	780,00	54.592,68D
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	55.372,68	780,00	54.592,68D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	55.372,68	780,00	54.592,68D
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	29.256,44	780,00	28.476,44D
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	17.562,58	0,00	17.562,58D
334	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	2.340,00	780,00	1.560,00D
335	FÉRIAS	0,00	2.012,90	0,00	2.012,90D
336	INSS	0,00	5.476,35	0,00	5.476,35D
337	FGTS	0,00	1.653,25	0,00	1.653,25D
338	PIS SOBRE FOLHA	0,00	211,36	0,00	211,36D
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	849,12	0,00	849,12D
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	849,12	0,00	849,12D
353	DESPESAS GERAIS	0,00	25.219,20	0,00	25.219,20D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	665,00	0,00	665,00D
559	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	8.611,97	0,00	8.611,97D
582	DESPESAS COM SONORIZAÇÃO	0,00	7.219,00	0,00	7.219,00D
561	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	906,00	0,00	906,00D
583	DESPESAS COM HOSPEDAGENS	0,00	1.136,00	0,00	1.136,00D
587	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	90,04	0,00	90,04D
593	DESPESAS COM CARTÓRIO	0,00	632,46	0,00	632,46D
596	DESPESAS COM REFEIÇÕES	0,00	2.184,16	0,00	2.184,16D
598	DESPESAS COM QUERMESSE	0,00	3.774,57	0,00	3.774,57D
367	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	47,92	0,00	47,92D
597	JUROS DE MORA	0,00	47,92	0,00	47,92D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	0,00	112.484,29	112.484,29C
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	112.484,29	112.484,29C
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	112.375,00	112.375,00C

100108

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
410	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	112.375,00	112.375,00C
411	DOAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	59.151,47	59.151,47C
579	RECEITAS DE PALESTRAS	0,00	0,00	18.716,00	18.716,00C
580	RECEITAS DE TEATROS	0,00	0,00	21.776,00	21.776,00C
599	RECEITAS DE VENDAS QUERMESSE MATELÂNDIA	0,00	0,00	11.884,17	11.884,17C
614	CRÉDITOS NOTA PARANÁ	0,00	0,00	847,36	847,36C
590	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	109,29	109,29C
591	JUROS E DESCONTOS	0,00	0,00	109,29	109,29C
592	JUROS DE APLICAÇÕES	0,00	0,00	109,29	109,29C

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	16.266,76D	189.122,79	131.218,54	74.171,01D
PASSIVO	16.266,76C	41.816,09	41.828,73	16.279,40C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	55.372,68	780,00	54.592,68D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	0,00	112.484,29	112.484,29C
PATRIMÔNIO SOCIAL	15.388,90C	0,00	0,00	15.388,90C
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	16.266,76D	244.495,47	131.998,54	128.763,69D
CONTAS CREDORAS	31.655,66C	41.816,09	154.313,02	144.152,59C
RESULTADO DO MES	0,00	54.592,68	112.484,29	57.891,61C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	54.592,68	112.484,29	57.891,61C

DANA LIZA MARTINICORENA DE SOUZA
PRESIDENTE
CPF: 059.657.949-75

CLAUDIA BEATRIZ COLLA
D AGOSTINI:78434343991
Assinado de forma digital por CLAUDIA BEATRIZ COLLA D AGOSTINI:78434343991
Data: 2023.06.27 14:16:17 -03'00'
CLAUDIA BEATRIZ COLLA D AGOSTINI
CONTADORA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR040259/O-9
CPF: 784.343.439-91

BALANÇO PATRIMONIAL

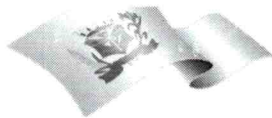
Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	171.208,65D	86.674,46D
ATIVO CIRCULANTE	160.485,10D	76.164,11D
DISPONÍVEL	160.485,10D	76.164,11D
CAIXA	10.710,87D	4.257,54D
CAIXA GERAL	10.710,87D	4.257,54D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.614,00D	48.422,41D
BANCO SICOOB C/C 20.950-3	4.513,07D	48.321,48D
BANCO SICOOB C/C 27.009-1	100,93D	100,93D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	145.160,23D	23.484,16D
APLICAÇÃO RDC SICOOB	100.940,38D	0,00
APLICAÇÃO BB RENDE FÁCIL	44.219,85D	23.484,16D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.723,55D	10.510,35D
IMOBILIZADO	10.229,07D	10.229,07D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.229,07D	10.229,07D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.229,07D	10.229,07D
INVESTIMENTOS	494,48D	281,28D
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	494,48D	281,28D
CONTA CAPITAL SICOOB	494,48D	281,28D
PASSIVO	171.208,65C	86.674,46C
PASSIVO CIRCULANTE	3.046,82C	890,47C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	3.046,82C	890,47C
OBRIGAÇÕES DO PESSOAL	2.335,60C	0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.335,60C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	711,22C	890,47C
INSS A RECOLHER	534,94C	648,84C
FGTS A RECOLHER	151,88C	204,64C
PIS A RECOLHER	24,40C	36,99C
PATRIMÔNIO SOCIAL	168.161,83C	85.783,99C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	168.161,83C	85.783,99C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	168.161,83C	85.783,99C
SUPERÁVITS ACUMULADOS	168.161,83C	85.783,99C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 171.208,65 (cento e setenta e um mil duzentos e oito reais e sessenta e cinco centavos)

MATELANDIA, 09 de Abril de 2024

DANA LIZA MARTINICORENA DE SOUZA
 PRESIDENTE
 CPF: 059.657.949-75

CLAUDIA BEATRIZ COLLA D AGOSTINI
 CONTADORA
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR040259/O-9
 CPF: 784.343.439-91



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

1- OBJETO:

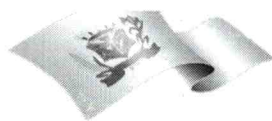
1.1 Contratação de empresa para desenvolver atividades com abordagem de prevenção ao abuso e exploração sexual infantil, por meio da conscientização à Campanha Maio Laranja - 18 de maio - Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 Justificamos a contratação da empresa INSTITUTO INOCÊNCIA para complemento das ações realizadas durante o mês de maio de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Tendo em vista que a Lei Federal 9.970, de maio de 2000, instituiu o dia 18 de maio como Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Considerando que ações de prevenção e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes devem ser direcionadas toda rede de proteção e cuidados com crianças e adolescentes bem como Conselho Tutelar, Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Assistência social nos níveis de baixa, média e alta complexidade, professores, orientadores, auxiliares de educação, monitores, pedagogos, agentes de saúde e profissionais que trabalham diretamente com crianças e adolescentes, e com abordagem diferenciada e apropriada para cada público atingido; O INSTITUTO INOCÊNCIA, organização de terceiro setor, criada especificamente para atuar na prevenção e combate ao abuso sexual infantil, desenvolvendo palestras, teatros, circuitos de brincadeiras, atividades lúdicas, elaboração de materiais, possuindo total conhecimento no assunto e nas atividades que se propõe a realizar.

Considerando que o Instituto Inocência possui Declaração de Utilidade Pública Municipal e registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Matelândia; é membro do Conselho estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual – COPEAS-PR, possui Certificado do Prêmio Brasil Amigo da Criança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos pelo projeto de Prevenção ao Abuso Sexual contra Crianças, possui Moção de Alausos, nº 21/2021 da Câmara Municipal de Matelândia. A Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jorge D'Oeste, devido à importância da campanha que deve ser realizada não somente no mês de maio, mas um trabalho que deve ser sempre abordado, vem por meio de este solicitar a contratação do INSTITUTO INOCÊNCIA para realizar ações de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do ano de 2024 com o as seguintes ações, conforme proposta em anexo:

- Palestra intitulada "Abuso sexual e suas consequências" destina-se aos alunos das escolas estaduais, abrangendo do 7º ao 3º ano do ensino médio, sendo divididas por faixa etária e nos períodos da manhã e tarde, com duração aproximada de 50 minutos. Cada palestra adota uma abordagem dinâmica e interativa com o público-alvo presente conforme a faixa etária. Durante a apresentação, serão discutidos os principais sinais de abuso sexual e suas consequências, visando oferecer conhecimento e conscientização sobre o tema. Ao final das palestras, será reservado um tempo para questionamentos individuais, proporcionando aos participantes a oportunidade de esclarecer dúvidas ou compartilhar experiências, caso haja interesse. O objetivo primordial desta palestra é fornecer informações relevantes, promover a



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

conscientização e incentivar a prevenção do abuso sexual entre os adolescentes, contribuindo para a construção de ambientes mais seguros e saudáveis.

- Palestra intitulada "*É possível prevenir meu aluno*" - Estratégias para Educadores e que destina-se a toda a rede de proteção, incluindo setores de educação, saúde e assistência social. Com duração aproximada de 100 minutos, evento interativo que proporciona uma abordagem dinâmica sobre o tema, incentivando a participação ativa do público. Durante a palestra, serão apresentadas diversas estratégias para trabalhar a prevenção do abuso sexual infantil em sala de aula, oferecendo ferramentas didáticas e explorando o potencial do teatro como recurso pedagógico. Ao final da apresentação, os participantes terão a oportunidade de fazer questionamentos, caso desejem. A equipe de palestrantes é composta por profissionais altamente qualificados, com ampla experiência na área e formação específica. Esta palestra visa capacitar a rede de proteção para lidar com possíveis situações de relatos de abuso que podem surgir, principalmente para profissionais da educação, que são os que tem maior contato com crianças e adolescente diariamente.

- O espetáculo teatral "O Encantado Caminho dos Tijolos Amarelos", uma releitura do conto infantil "O Mágico de Oz". Será apresentado, nos turnos da manhã e tarde, em até 3 apresentações em cada turno, nas imediações do anfiteatro da cidade, em datas a serem definidas, contemplando as crianças com idade entre 04 e 11 anos, oriundas das escolas do município incluindo, se houver, particulares. O mesmo terá como tema principal a prevenção do abuso sexual infantil, na qual utiliza a Metodologia SSA (Saber, sentir e Agir) metodologia esta, autoral, utilizada para maior fixação e compreensão da mensagem transmitida, além de outras ferramentas eficazes na abordagem do conteúdo, adequado a faixa etária. A apresentação terá duração estimada de 40 minutos, contando com uma equipe de aproximadamente 15 pessoas entre atores e *backstage*. Utiliza considerável estrutura de cenário, além de maquiagem, figurino, sonoplastia, iluminação e som profissional.

2.2. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos exigidos na alínea "b, c, e", inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

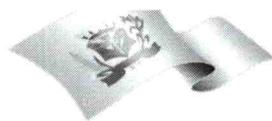
3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 74.

No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

A contratação, via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual de empresa especializada com notória especialização à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza intelectual, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

4.2. Ainda, trata-se de empresa conceituada no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação em outros entes públicos.

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

5.2. A empresa apresentou extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto.

5.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

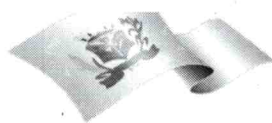
a) Localidade: Será executado na sede do Município de São Jorge d'Oeste-PR, comprometendo-se a proponente a receber pessoalmente preposto da Prefeitura para orientação pertinente ao objeto da consultoria e acompanhamento das peças elaboradas mediante solicitação, com dia, local e horários previamente designados.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

6.4. Não será necessária a utilização de uniforme pela contratada, no entanto os funcionários deverão estar identificados no local de prestação de serviço;

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

	Descrição produto	Quantidade	Valor Unitário
1.	Capacitação para Rede de Proteção com a palestra intitulada " <i>É possível prevenir meu aluno</i> " - Estratégias para educadores e que destina-se a toda a rede de proteção, incluindo setores de educação, saúde e assistência social, onde serão apresentadas diversas estratégias para trabalhar a prevenção do abuso sexual infantil, oferecendo ferramentas didáticas e explorando recursos pedagógico.	01	R\$ 1.509,28



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.	A Palestra intitulada " <i>Abuso sexual e suas consequências</i> " destina-se aos alunos das escolas estaduais com o objetivo primordial de fornecer informações relevantes, promover a conscientização e incentivar a prevenção do abuso sexual entre os adolescentes, contribuindo para a construção de ambientes mais seguros e saudáveis e Espetáculo teatral "O Encantado Caminho dos Tijolos Amarelos", uma releitura do conto infantil "O Mágico de Oz". Tendo como tema principal a prevenção do abuso sexual infantil, na qual utiliza a Metodologia SSA, metodologia esta, autoral, utilizada para maior fixação e compreensão da mensagem transmitida, além de outras ferramentas eficazes na abordagem do conteúdo, adequado a faixa etária.	01	R\$ 14.956,92
----	--	----	---------------

O valor estimado da contratação é de R\$ 16.466,20 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a Capacitação e apresentação de Palestra para as crianças.

8.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

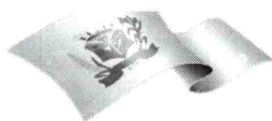
9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Regularidade perante a Fazenda Federal;
6. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
8. Cumprimento do inciso XXXIII, do art 7º da CF



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9. Documentação relativa a qualificação técnico-profissional

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta inexigibilidade de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da inexigibilidade de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/05/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRAO ORÇAMU DESP DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empregado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		170.000,00	170.000,00	18.480,09	151.519,91
001 Departamento de Projetos Sociais		170.000,00	170.000,00	18.480,09	151.519,91
08.244.0012.2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social		170.000,00	170.000,00	18.480,09	151.519,91
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
00870	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)	30.000,00	30.000,00	7.754,88	22.205,16
00880	E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	90.000,00	90.000,00	10.885,24	36.314,76
00890	E 01045 104501070000 Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Geral		170.000,00	170.000,00	18.480,09	151.519,91

Créditos de seleção:
Data do cálculo: 15/05/2024
Conta de despesas: 870, 880, 890

Elaborado por: Simone Franceschini, na versão: 0504-o

15/05/2024 10:28:36

E - Grupo de fonte do exercício / EA - Grupo de fonte de exercícios anteriores

03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 Departamento de Projetos Sociais

08.244.0012.2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00880 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

00890 E 01045 1045/01/07/00/00 Outros Recursos não Vinculados

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa INSTITUTO INOCÊNCIA, CNPJ 27.026.995/0001-16, representada por DANA LIZA MARTINI CORENA DE SOUZA CPF 059.657.949-75, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até **12 meses**.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

17 – DA SUB CONTRATAÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

18– DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

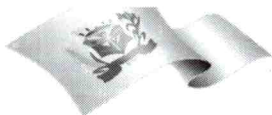
19.1. O Município de São Jorge d'Oeste-PR reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de São João-PR como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

São Jorge d'Oeste-PR, 14 de maio de 2024.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

100118

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marilse Corti Blenk

Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURIDICO 41/2024**ASSUNTO:** INEXIGIBILIDADE xx/2024**INTERESSADO (A):** Executivo Municipal.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO INOCÊNCIA, CNPJ 27.026.995/0001-16, PARA PALESTRAR SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS A CAMPANHA DO MAIO LARANJA, SOBRE O COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E CAPACITAÇÕES PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE. LEI 14.133/21. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, III, "F", §3º, DA LEI 14.133/21.

1. BREVE SÍNTESE DOS FATOS:

Pretende-se a contratação direta do INSTITUTO INOCÊNCIA, CNPJ 27.026.995/0001-16, PARA palestrar sobre assuntos relacionados a campanha do maio laranja, sobre o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, e capacitações para os profissionais da rede de proteção do Município.

Justifica que pretende a contratação da empresa ante a natureza intelectual e notória especialização, bem como juntou carta de exclusividade na palestra: "O encantado caminho dos tijolos amarelos", Informa que o instituto é reconhecido de utilidade pública municipal e estadual conforme leis 3.927/2017 e 613/2021, bem como reconhecida pelo Ministério dos Direitos Humanos como uma das melhores práticas na promoção e no fortalecimento dos direitos de crianças e adolescentes em todo país, através do prêmio Brasil Amigo da Criança 2021. Certificada como Instituição como Instituição Comprometida com os



Objetivos de Desenvolvimento Sustentável/ONU – SELO SESI ODS 2021, pela contribuição na promoção da paz e bem estar, vida saudável e combate as violências infanto-juvenis, dentre outros prêmios mencionados no DFD. Justifica ainda quanto aos profissionais, anexando currículos de formações nas áreas de atuação.

Acompanham o DFD, documentos relativos ao instituto, tais como certificações, carta de exclusividade, atestados técnicos, declarações de outros contratantes, quanto ao serviço desempenhado, notas fiscais e contratos demonstrando o valor.

Acrescenta-se que o presente processo segue com os seguintes documentos: 1) Documento de formalização de demanda; 2) Termo de referência; 3) Proposta da empresa; 4) Documentos pertinentes à habilitação; 5) comprovação de tratar-se de empresário do ramo de atividade e de notória capacidade intelectual; 6) Justificativa de preços.

Isto posto, segue abaixo a análise jurídica.

2. DO PARECER:

2.1. DA INEXIGIBILIDADE:

A Lei 14.133/21 apresenta de forma expressa em seu artigo 74 sobre os casos de inexigibilidade, de modo que o inciso II e III, “f” dispõe sobre contratação de profissional pela intelectualidade , *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente

JG



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Da leitura do inciso supracitado, tem que pode ser contratado o instituto ante a notória especialização profissional, cujo conceito no campo de sua especialidade decorre de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permitiu inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso a presente contratação represente especialidade nas áreas, conforme currículos anexos e certificados dos profissionais.

Ainda assim é possível inferir do Termo de Referência, que a razão da escolha da contratada, esta de acordo com as exigências do §3º no que tange a este conceito.

Portanto, nesse caso cabe ao Administrador escolher o artista mais adequado a satisfação das necessidades e que atenderá ao interesse público, visto que o próprio legislador admitiu e trouxe o poder discricionário para a escolha do contratado, sob a devida e indispensável motivação.

fcb



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Em face do exposto, a realização da contratação da inexigibilidade é compatível com a norma, fundamentada no art. 74, inciso II e III, "f", da Lei 14.133/21 e na discricionariedade da escolha do artista/profissional que melhor atenda as necessidades do Poder Público.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Diante da natureza personalíssima inexistem meios objetivos para comparar valores de potenciais contratados.

Nesse sentido, a Lei 14.133/21 trouxe o procedimento necessário em seu artigo 23, § 4º, vejamos:

Art. 23, § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Referido entendimento já era passivo, vejamos a Orientação Normativa N.17 da AGU:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

Assim, as contratações similares do próprio contratado demonstram a compatibilidade com o preço de mercado e justificam a contratação, como mui bem ensinado por Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

“Justificar o preço não é, em absoluto, informar que a Administração se sujeitou ao preço imposto pelo contratado. O sentido do termo é muito mais amplo: justificar o preço é declarar, conforme o que for determinado em cada inciso ou parágrafo do artigo que autoriza a contratação direta, se o valor contratado é compatível com o do mercado, ou se o preço é justo, certo, que uma avaliação técnica encontraria”¹ (Ulysses Jacoby: 2004, p. 646).

Nesse caso, foram arrolados documentos que comprovam que demonstram a viabilidade do valor da hora do artista – através de contratações anteriores e similares.

4. CONCLUSÃO

Assim, conclui-se que 1) o processo é composto pelos documentos necessários; 2) o caso em tela configura a realização da contratação por inexigibilidade; 3) está enquadrado como profissionais do meio artístico e do ramo de atividade pertinente, 4) há justificativa de preços, sendo assim, RECOMENDA-SE pelo prosseguimento da Contratação.

Salvo melhor juízo, é o entendimento.

À autoridade maior para apreciação.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 20 de maio de 2024

ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)

¹ JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação Direta sem licitação. Brasília, Brasília Jurídica. 5ed. 2004.p. 646.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Memorando nº 53/2024.

São Jorge D'Oeste, 20 de maio de 2024.

A Secretaria de Administração Contabilidade e Finanças,
Departamento de Administração,
Divisão de Licitações,

Assunto: Contratação do Instituto Inocência, CNPJ nº. 27.026.9895/0001-16 para palestrar sobre assuntos relacionados à campanha do maio laranja.

LEILA DA ROCHA, prefeita do município de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 145, inciso VI do Decreto nº. 3.927/2023, DECIDE:

1. Aprovar o Termo de Referência da Contratação do Instituto Inocência, CNPJ nº. 27.026.9895/0001-16 para palestrar sobre assuntos relacionados à campanha do maio laranja.
2. Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes em especial ao Departamento de Licitações para que proceda aos tramites internos.
3. Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.


LEILA DA ROCHA
Prefeita



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000125

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024 AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PRÊAMBULO:

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.380/0001-03, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I – Base Legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III.

II – Processo Administrativo nº 087/2024.

2. OBJETO:

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolver atividades com abordagem de prevenção ao abuso e exploração sexual infantil, por meio da conscientização à Campanha Maio Laranja - 18 de maio - Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Valor do objeto:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65861	A Palestra intitulada "Abuso sexual e suas consequências" destina-se aos alunos das escolas estaduais com o objetivo primordial de fornecer informações relevantes, promover a conscientização e incentivar a prevenção do abuso sexual entre os adolescentes, contribuindo para a construção de ambientes mais seguros e saudáveis e Espetáculo teatral 'O Encantado Caminho dos Tijolos Amarelos', uma releitura do conto infantil 'O Mágico de Oz'. Tendo como tema principal a prevenção do abuso sexual infantil, na qual utiliza a Metodologia SSA, metodologia esta, autoral, utilizada para maior fixação e compreensão da mensagem transmitida, além de outras ferramentas eficazes na abordagem do conteúdo, adequado a faixa etária.	1,00	UN	14.956,92	14.956,92
2	65860	Capacitação para Rede de Proteção com a palestra intitulada "É possível prevenir meu	1,00	UN	1.509,28	1.509,28



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100126

		aluno' - Estratégias para educadores e que destina-se a toda a rede de proteção, incluindo setores de educação, saúde e assistência social, onde serão apresentadas diversas estratégias para trabalhar a prevenção do abuso sexual infantil, oferecendo ferramentas didáticas e explorando recursos pedagógico.				
TOTAL.....						16.466,20

3.2. O valor total a ser cobrado pelo sistema a ser adquirido será de **R\$ 16.466,20** (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Justificamos a contratação da empresa INSTITUTO INOCÊNCIA para complemento das ações realizadas durante o mês de maio de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Tendo em vista que a Lei Federal 9.970, de maio de 2000, instituiu o dia 18 de maio como Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Considerando que ações de prevenção e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes devem ser direcionadas toda rede de proteção e cuidados com crianças e adolescentes bem como Conselho Tutelar, Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Assistência social nos níveis de baixa, média e alta complexidade, professores, orientadores, auxiliares de educação, monitores, pedagogos, agentes de saúde e profissionais que trabalham diretamente com crianças e adolescentes, e com abordagem diferenciada e apropriada para cada público atingido; O INSTITUTO INOCÊNCIA, organização de terceiro setor, criada especificamente para atuar na prevenção e combate ao abuso sexual infantil, desenvolvendo palestras, teatros, circuitos de brincadeiras, atividades lúdicas, elaboração de materiais, possuindo total conhecimento no assunto e nas atividades que se propõe a realizar.

Considerando que o Instituto Inocência possui Declaração de Utilidade Pública Municipal e registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Matelândia; é membro do Conselho estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual - COPEAS-PR, possui Certificado do Prêmio Brasil Amigo da Criança do Ministério da

ST



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00127

Mulher, da Família e dos Direitos Humanos pelo projeto de Prevenção ao Abuso Sexual contra Crianças, possui Moção de Aplausos, nº 21/2021 da Câmara Municipal de Matelândia. A Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jorge D'Oeste, devido à importância da campanha que deve ser realizada não somente no mês de maio, mas um trabalho que deve ser sempre abordado, vem por meio de este solicitar a contratação do INSTITUTO INOCÊNCIA para realizar ações de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do ano de 2024 com o as seguintes ações, conforme proposta em anexo:

Palestra intitulada "Abuso sexual e suas consequências" destina-se aos alunos das escolas estaduais, abrangendo do 7º ao 3º ano do ensino médio, sendo divididas por faixa etária e nos períodos da manhã e tarde, com duração aproximada de 50 minutos. Cada palestra adota uma abordagem dinâmica e interativa com o público-alvo presente conforme a faixa etária. Durante a apresentação, serão discutidos os principais sinais de abuso sexual e suas consequências, visando oferecer conhecimento e conscientização sobre o tema. Ao final das palestras, será reservado um tempo para questionamentos individuais, proporcionando aos participantes a oportunidade de esclarecer dúvidas ou compartilhar experiências, caso haja interesse. O objetivo primordial desta palestra é fornecer informações relevantes, promover a conscientização e incentivar a prevenção do abuso sexual entre os adolescentes, contribuindo para a construção de ambientes mais seguros e saudáveis.

Palestra intitulada "*É possível prevenir meu aluno*" - Estratégias para Educadores e que destina-se a toda a rede de proteção, incluindo setores de educação, saúde e assistência social. Com duração aproximada de 100 minutos, evento interativo que proporciona uma abordagem dinâmica sobre o tema, incentivando a participação ativa do público. Durante a palestra, serão apresentadas diversas estratégias para trabalhar a prevenção do abuso sexual infantil em sala de aula, oferecendo ferramentas didáticas e explorando o potencial do teatro como recurso pedagógico. Ao final da apresentação, os participantes terão a oportunidade de fazer questionamentos, caso desejem. A equipe de palestrantes é composta por profissionais altamente qualificados, com ampla experiência na área e formação específica. Esta palestra visa capacitar a rede de proteção para lidar com possíveis situações de relatos de abuso que podem surgir, principalmente para profissionais da educação, que são os que tem maior contato com crianças e adolescente diariamente.

O espetáculo teatral "O Encantado Caminho dos Tijolos Amarelos", uma releitura do conto infantil "O Mágico de Oz". Será apresentado, nos turnos da manhã e tarde, em até 3 apresentações em cada turno, nas imediações do anfiteatro da cidade, em datas a serem definidas, contemplando as crianças com idade entre 04 e 11 anos, oriundas das escolas do município incluindo, se houver, particulares. O mesmo terá como tema principal a

11



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100128

prevenção do abuso sexual infantil, na qual utiliza a Metodologia SSA (Saber, sentir e Agir) metodologia esta, autoral, utilizada para maior fixação e compreensão da mensagem transmitida, além de outras ferramentas eficazes na abordagem do conteúdo, adequado a faixa etária. A apresentação terá duração estimada de 40 minutos, contando com uma equipe de aproximadamente 15 pessoas entre atores e *backstage*. Utiliza considerável estrutura de cenário, além de maquiagem, figurino, sonoplastia, iluminação e som profissional.

6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos e Dotações Orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	870	03.001.08.244.0012.2013	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	880	03.001.08.244.0012.2013	504	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	890	03.001.08.244.0012.2013	1045	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

- I – Página do Município de São Jorge D'Oeste;
- II – Diário Oficial dos Municípios – AMP;
- III – Editora Jornal de Beltrão.

8.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São João, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais

87



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100129

privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste – Pr, 20/05/2024


LEILA DA ROCHA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100130

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2024

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024**, de 08/03/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III.

VALOR ESTIMADO - R\$ 16.466,20 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolver atividades com abordagem de prevenção ao abuso e exploração sexual infantil, por meio da conscientização à Campanha Maio Laranja - 18 de maio - Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65861	A Palestra intitulada "Abuso sexual e suas consequências" destina-se aos alunos das escolas estaduais com o objetivo primordial de fornecer informações relevantes, promover a conscientização e incentivar a prevenção do abuso sexual entre os adolescentes, contribuindo para a construção de ambientes mais seguros e saudáveis e Espetáculo teatral 'O Encantado Caminho dos Tijolos Amarelos', uma releitura do conto infantil 'O Mágico de Oz'. Tendo como tema principal a prevenção do abuso sexual infantil, na qual utiliza a Metodologia SSA, metodologia esta, autoral, utilizada para maior fixação e compreensão da mensagem transmitida, além de outras ferramentas eficazes na abordagem do conteúdo, adequado a faixa etária.	1,00	UN	14.956,92	14.956,92
2	65860	Capacitação para Rede de Proteção com a palestra intitulada "É possível prevenir meu aluno" - Estratégias para educadores e que destina-se a toda a rede de proteção, incluindo setores de educação, saúde e assistência social, onde serão apresentadas diversas estratégias para trabalhar a prevenção do abuso sexual infantil, oferecendo ferramentas didáticas e explorando recursos pedagógico.	1,00	UN	1.509,28	1.509,28
TOTAL.....						16.466,20

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000131

FORNECEDOR: INSTITUTO INOCENCIA, CNPJ Nº. 27.026.995/0001-16, situado na Rua Duque de Caxias, 1462 - CEP: 85887-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Matelândia/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Leila da Rocha
Prefeita

São Jorge D'Oeste, 20/05/2024.

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024 - Processo Licitatório 18/2024
 Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2024, que teve como objeto a contratação de empresa para Execução de pavimentação asfáltica a presente licitação tem por objetivo a execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço de pavimentação asfáltica de estrada Vicinal em CBUQ na Rodovia Dom Agostinho no município de Bom Sucesso do Sul-PR numa extensão de 2.600 KM e área de 18.682,10m² (dezoito mil seiscentos e oitenta e dois metros e dez centímetros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Contrato de Financiamento Fomento Paraná SFM nº 4514/2024 representado pela Agência de Fomento do Paraná S.A e o Município de Bom Sucesso do Sul, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.499.438/0001-50, com o valor global de R\$ 2.945.000,00 (Dois Milhões Novecentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Bom Sucesso do Sul, 20 de Maio de 2024.
 (ASSINADO DIGITALMENTE)
 NILSON ANTONIO FEVERSANI - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Bom Sucesso do Sul, através da pregoeira adiante assinada, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei nº 14.133/21 e demais alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que houve alteração na data da referida licitação, motivo erro de digitação no valor total no sistema do comprasnet passando para o dia 07/06/2024, às 09:00, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital.
 Bom Sucesso do Sul, 20 de maio de 2024.
 Josiane Folle - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

ERRATA

REF. AO ADITIVO CONTRATUAL Nº 09 DO CONTRATO Nº 110/2021
 Nas publicações do dia 16 de maio de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 3024, e no Jornal de Beltrão, edição 7.955 do dia 16 de maio de 2024, tendo em vista equívoco cometido quanto a numeração do aditivo, então:
 "onde se lê",
 Aditivo contratual nº 08,
 "leia-se",
 Aditivo contratual nº 09.
 Bom Sucesso do Sul, 20 de maio de 2024.
 Yonara Beatriz de Araújo Penso
 Divisão de Contratos e Convênios

Prefeitura Municipal de Manguueirinha

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elidio Zimrman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 007/2024 - PMM, que tem por objeto: Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e serviços limpeza e desinfecção de caixas d'água, a pedido da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, a empresa proponente vencedoras: P. C. DA ROSA PRESTADORA DE SERVIÇOS, foi vencedora dos itens com o valor global de R\$ 34.365,27 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).

Manguueirinha, 20 de maio de 2024
 ELIDIO ZIMRMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elidio Zimrman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 008/2024 - PMM, que tem por objeto: A contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão, monitoramento de conectividade, comunicador service, desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, manutenção preventiva e corretiva atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento as necessidades do Município de Manguueirinha/PR, a empresa proponente vencedoras: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, foi vencedora do item com o valor global de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Manguueirinha, 20 de maio de 2024
 ELIDIO ZIMRMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elidio Zimrman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 002/2024 - PMM, que tem por objeto: Ata de Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as demandas das Escolas e CMEIS desta municipalidade conforme solicitação da Secretaria de Educação, em relação aos itens 04, 07, 11, 25, 79, 89, 102 e 103 foram declarados desertos.

Manguueirinha, 16 de maio de 2024
 ELIDIO ZIMRMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2024

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, de 08/03/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, RATIFICA o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso II.
VALOR ESTIMADO - R\$ 16.466,20 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).
OBJETO: Contratação de empresa para desenvolver atividades com abordagem de prevenção ao abuso e exploração sexual infantil, por meio da conscientização à Campanha Maio Laranja - 18 de maio - Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1 - 0501	1	16.466,20	16.466,20
2 - 0502	1	159,28	159,28
TOTAL			16.625,48

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.
 FORNECEDOR: INSTITUTO INOCENCIA, CNPJ Nº 27.026.995/0001-16, situado na Rua Duque de Caxias, 1462 - CEP: 85887-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Matelândia/PR.
 CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.
 São Jorge D'Oeste, 20/05/2024.
 Leila da Rocha - Prefeita

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 31/2024 Processo Inexigibilidade Nº 002/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	INSTITUTO INOCENCIA- CNPJ Nº 27.026.995/0001-16
Objeto	Contratação de empresa para desenvolver atividades com abordagem de prevenção ao abuso e exploração sexual infantil, por meio da conscientização à Campanha Maio Laranja - 18 de maio - Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.
Valor	R\$ 16.625,48 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 20/05/2025
Prazo de vigência	até 20/05/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 20/05/2024

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2024
 Fundamentado no art. 73 da Lei de Licitação nº 14.133/21, RATIFICO a Inexigibilidade nº 117/2024 para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinfecção, desratização interna e externa e limpeza de caixas d'água, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Renascença.
 Valor Global: R\$ 3.283,00 (três mil, duzentos e oitenta e três reais).
 Data: 20/05/2024
 Paulo Horn - Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2024
 Fundamentado no art. 73 da Lei de Licitação nº 14.133/21, RATIFICO a Inexigibilidade nº 7/2024 para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinfecção, desratização interna e externa e limpeza de caixas d'água, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Renascença.
 Valor Global: R\$ 3.283,00 (três mil, duzentos e oitenta e três reais).
 Data: 20/05/2024
 Paulo Horn - Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO			
O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinfecção, desratização interna e externa e limpeza de caixas d'água, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Renascença.			
Ata de Registro de Preços	002/2024	Quantidade	1,000
Ata de Registro de Preços	002/2024	Valor Unitário	R\$ 3.283,00
Ata de Registro de Preços	002/2024	Total dos Itens	R\$ 3.283,00
Fundamentado no art. 73 da Lei de Licitação nº 14.133/21, RATIFICO a Inexigibilidade nº 7/2024 para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinfecção, desratização interna e externa e limpeza de caixas d'água, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Renascença.			
Valor Global	R\$ 3.283,00	Total dos Itens	R\$ 3.283,00
Data: 20/05/2024			
Paulo Horn - Presidente			

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO			
O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinfecção, desratização interna e externa e limpeza de caixas d'água, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Renascença.			
Ata de Registro de Preços	002/2024	Quantidade	1,000
Ata de Registro de Preços	002/2024	Valor Unitário	R\$ 3.283,00
Ata de Registro de Preços	002/2024	Total dos Itens	R\$ 3.283,00
Fundamentado no art. 73 da Lei de Licitação nº 14.133/21, RATIFICO a Inexigibilidade nº 7/2024 para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinfecção, desratização interna e externa e limpeza de caixas d'água, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Renascença.			
Valor Global	R\$ 3.283,00	Total dos Itens	R\$ 3.283,00
Data: 20/05/2024			
Paulo Horn - Presidente			

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS			
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 003/2024			
A integralidade está disponível no endereço eletrônico: www.conims.com.br			
Contrato de Programa	003/2024	Município Consorciado	Honório Sérgio/PR
Data	20/05/2024		
Data de Vigência	20/05/2024 - 31/12/2024		
Assinam	Presidente do CONIMS e o Prefeito do Município		
	Consorciado		

Prefeitura Municipal de Renascença

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024
 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 020/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: DEDETIZADORA OTIMA CONTROLES LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Dedetização, Desinfecção, Desratização Interna e Externa e Limpeza de Caixas d'água, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Renascença.
VALOR TOTAL: R\$ 6.407,68 (seis mil quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos).
PRazo DE VIGência: 12 (doze) meses.
PRazo DE ASSINATURA: 20 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Renascença, 20 de maio de 2024.
 IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024
 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 020/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: COMERCIAL AGROALTA LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Dedetização, Desinfecção, Desratização Interna e Externa e Limpeza de Caixas d'água, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Renascença.
VALOR TOTAL: R\$ 3.283,00 (três mil, duzentos e oitenta e três reais).
PRazo DE VIGência: 12 (doze) meses.
PRazo DE ASSINATURA: 20 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Renascença, 20 de maio de 2024.
 IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

CLASSIFICADOS

O lugar certo para quem quer
 fazer bons negócios!

JORNAL DE BELTRÃO

3520-4000



- **SILENE MARIA CAVALCANTE FERREIRA**, matrícula nº 1169.

- **VALDENICE LEMOS DO PRADO**, matrícula nº 1144.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:7B377A59

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 267/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Considerando o vencimento do contrato (PSS), exonerar do cargo de Técnico de Enfermagem a partir da data de: 30/05/2024, às funcionárias abaixo relacionadas:

- **DULCILENE ROBERTO FRANÇA**, matrícula nº 1155.

- **MARIA EVANGELISTA PEREIRA FERREIRA**, matrícula nº 1103.

- **MARIA IVONE DOS SANTOS MARTINS**, matrícula nº 1108.

- **RENATA GRAZIELA CABREIRA FADELLI**, matrícula nº 1149.

- **THAIS DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1133.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:C9F060D2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 268/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Considerando o vencimento do contrato (PSS), exonerar a partir da data de: 30/05/2024, os Servidores abaixo relacionados:

- **ADEMIR TIMÓTEO**, matrícula nº 1139, cargo: Tratorista.

- **LUIS CARLOS JONAS**, matrícula nº 1190, cargo: Motorista.

- **PAMELLA ANDRESSA PUERTA DE LIMA**, matrícula nº 1178, cargo: Vigilante.

- **WAGNER DA SILVA**, matrícula nº 1140, cargo: Encarregado de Serviços Fúnebres.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:DB92B77B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2024

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024**, de 08/03/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste, **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III.

VALOR ESTIMADO - R\$ 16.466,20 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolver atividades com abordagem de prevenção ao abuso e exploração sexual infantil, por meio da conscientização à Campanha Maio Laranja - 18 de maio - Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: INSTITUTO INOCENCIA, CNPJ Nº. 27.026.995/0001-16, situado na Rua Duque de Caxias, 1462 - CEP: 85887-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Matelândia/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D'Oeste, 20/05/2024.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Francieli Carletto Wulff

Código Identificador:F3EC3252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2024

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024**, de 20/05/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste, **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III.

VALOR ESTIMADO - R\$ 19.820,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos de ampliação e /ou readequação do sistema de distribuição elétrico e de iluminação, aprovados na COPEL e acompanhados de relação de material e mão de obra para orçamentação, nos termos da tabela abaixo.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: CASSIANO D'AGOSTINI ANNES, CNPJ Nº. 09.348.737/0001-74, situada na RUA IVO CANTU, 151 Sala 02 - CEP: 85504530 - BAIRRO: PARZIANELLO CIDADE/UF: Pato Branco/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D'Oeste, 20/05/2024.

ERRATA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o exposto na descrição dos produtos, sendo eles descritos de forma confusa nos documentos do certame onde se exige as especificidades e detalhes dos itens. Torna-se público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

Onde se Lê :

	Descrição produto	Quantidade	Valor Unitário
1.	Capacitação para Rede de Proteção com a palestra intitulada <i>"É possível prevenir meu aluno"</i> - Estratégias para educadores e que destina-se a toda a rede de proteção, incluindo setores de educação, saúde e assistência social, onde serão apresentadas diversas estratégias para trabalhar a prevenção do abuso sexual infantil, oferecendo ferramentas didáticas e explorando recursos pedagógico.	01	R\$ 1.509,28
2.	A Palestra intitulada <i>"Abuso sexual e suas consequências"</i> destina-se aos alunos das escolas estaduais com o objetivo primordial de fornecer informações relevantes, promover a conscientização e incentivar a prevenção do abuso sexual entre os adolescentes, contribuindo para a construção de ambientes mais seguros e saudáveis e Espetáculo teatral "O Encantado Caminho dos Tijolos Amarelos", uma releitura do conto infantil "O Mágico de Oz". Tendo como tema principal a prevenção do abuso sexual infantil, na qual utiliza a Metodologia SSA, metodologia esta, autoral, utilizada para maior fixação e compreensão da mensagem transmitida, além de outras ferramentas eficazes na abordagem do conteúdo, adequado a faixa etária.	01	R\$ 14.956,92

Leia-se:

	Descrição produto	Quantidade	Valor Unitário
1.	PROPOSTA PARA ALUNOS DO ESTADUAL: A Palestra intitulada <i>"Abuso sexual e suas consequências"</i> destina-se aos alunos das escolas estaduais, abrangendo do 7º ao 3º ano do ensino médio, sendo divididas por faixa etária e no período	01	R\$ 1509,28

	da manhã e tarde, com duração aproximada de 50 minutos. Cada palestra adota uma abordagem dinâmica e interativa com o público-alvo presente conforme a faixa etária. Durante a apresentação, serão discutidos os principais sinais de abuso sexual e suas consequências, visando oferecer conhecimento e conscientização sobre o tema. Ao final das palestras, será reservado um tempo para questionamentos individuais, proporcionando aos participantes a oportunidade de esclarecer dúvidas ou compartilhar experiências, caso haja interesse. O objetivo primordial desta palestra é fornecer informações relevantes, promover a conscientização e incentivar a prevenção do abuso sexual entre os adolescentes, contribuindo para a construção de ambientes mais seguros e saudáveis. Sendo os valores deste distribuídos em: Transporte – R\$ 509,28 Alimentação – R\$ 150,00 Palestra (varia de acordo com a quantidade de palestras que o município necessitará)		
2.	PROPOSTA PARA ALUNOS DO MUNICIPAL: 1. A palestra intitulada "<i>É possível prevenir meu aluno</i>" - Estratégias para Educadores destina-se a toda a rede de proteção, incluindo setores de educação, saúde e assistência social. Com duração aproximada de 100 minutos, (sugerimos a realização de um intervalo) este evento interativo proporciona uma abordagem dinâmica sobre o tema, incentivando a participação ativa do público. Durante a palestra, serão apresentadas diversas estratégias para trabalhar a prevenção do abuso sexual infantil em sala de aula, oferecendo ferramentas didáticas e explorando o potencial do teatro como recurso pedagógico. Ao final da apresentação, os participantes terão a oportunidade de fazer questionamentos, caso desejem. Nossa equipe de palestrantes é composta por profissionais altamente qualificados, com ampla experiência na área e formação específica. Esta palestra visa capacitar a rede de apoio a lidar com situações de abuso após a encenação teatral, pois observa-se tradicionalmente um aumento no número de denúncias, especialmente entre os professores.	01	R\$ 14.956,92

A data da palestra deverá ser definida previamente, de modo a anteceder a apresentação teatral. 2. O espetáculo teatral “O Encantado Caminho dos Tijolos Amarelos”, uma releitura do conto infantil “O Mágico de Oz”. Este será apresentado, nos turnos da manhã e tarde, em até 3 apresentações em cada turno, nas imediações do anfiteatro da cidade, em datas a serem definidas, contemplando as crianças com idade entre 04 e 11 anos, oriundas das escolas do município incluindo, se houver, particulares. O mesmo terá como tema principal a prevenção do abuso sexual infantil, na qual utiliza a Metodologia SSA, metodologia esta, autoral, utilizada para maior fixação e compreensão da mensagem transmitida, além de outras ferramentas eficazes na abordagem do conteúdo, adequado a faixa etária. A apresentação terá duração estimada de 40 minutos, contando com uma equipe de aproximadamente 15 pessoas entre atores e backstage. Utiliza considerável estrutura de cenário, além de maquiagem, figurino, sonoplastia, iluminação e som profissional (terceirizado); o cenário é preparado no dia anterior às apresentações para possibilitar o ensaio geral, passagem de som e reconhecimento de palco. Sendo os valores distribuídos em: Transporte – R\$ 2.037,12 Alimentação – R\$ 1.500,00 Ilum. e som – R\$ 4.419,80 Palestra + Teatro – R\$ 5.000,00 Hospedagem – R\$ 2.000,00		
---	--	--



MARILSE CORTI BLENK
SEC. MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SÃO JORGE D'OESTE
CPF 924.411.069.53
DECRETO 41222024

